



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

EDITAL (GERAL)

Processo Administrativo nº 028.2205.2023.0001913-96

EDITAL

(☒) Sistema de Registro de Preços

(☐) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/202024

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(☒) Ampla Participação

(☐) Aquisições / serviços

(☒) Sem reserva de cota

(☐) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

028.2205.2023.0001913-96

SECTI/GAB/CI-TIC

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) Pregão eletrônico **nº10/2024**

BB 1056039

4.1 Modo de disputa

(☒) Aberto

(☐) Aberto e fechado

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(☒) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

(☐) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

5. Critério de julgamento:

(☒) Menor Preço

(☒) Por lote

(☒) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para fornecimento, instalação e manutenção de Solução de Conectividade Wireless Outdoor, com de acesso à internet em praças públicas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Família: 70.10
54.58
02.80
04.33

Código:

70.10.28.00001643-8
70.10.28.00001646-2
70.10.28.00001644-6
70.10.28.00001645-4
54.50.28.00001656-0
02.80.22.00006566-8
02.80.28.00001641-1
04.33.00.00171874-6
04.33.00.00171872-0
04.33.00.00171869-0
02.80.28.00001642-0

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

(☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9. Vistoria:

(☒) Não Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável: Valmir Ferreira

Endereço:

Horário: 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 Tel.: 3118-5834 E-Mail: valmir.ferreira@secti.ba.gov.br

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- (x) o valor unitário, total mensal, valor global do item;
- (x) a marca;
- (x) o fabricante;
- (x) o modelo;
- (x) a referência;
- (x) o tipo



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

() a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

Nota: art. 82, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

(x) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

() Não

11.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(x) Estadual

() Regional, compreendendo a região _____

() Local, compreendendo apenas o município de _____

() Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) [$\leq 50\%$] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

Nota: nos termos do §4º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, "As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [$\leq$ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nota: nos termos do §5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, "O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem".

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e nos endereços eletrônicos: www.secti.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório através do e-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.secti@secti.ba.gov.br

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 02/10/2024 às 09:00 horas do dia 11/10/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 08/10/2024

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (copel.secti@secti.ba.gov.br) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 30 (trinta), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- (x) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:	Ex: Portaria PGE nº /	Art.:	Inciso:
Edital-Padrão:			
Extraído do link:	https://www.pge.ba.gov.br/repositorio-da-lei-federal-no-14-133-2021-e-lei-no-14-634-2023/minutas-de-editais-termos-e-modelos/	Data do download:	16/07/2024

NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica

- (x) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-526-2024 de 20/08/2024

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta do Contrato

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Jaime Salgado de Oliveira Neto – Matrícula 92.079.678

Endereço: 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º Andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004. Salvador – Ba

Horário: 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:30 Tel.: (71) 3118-5873/5823 Fax: E-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br

Salvador/Ba., 12 de setembro de 2024.

Jaime Salgado de Oliveira Neto – Matrícula 92.079.678



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.2 Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “chat” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

9.1.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
- b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea “a” do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do mesmo subitem.

10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3 O responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva, desde que aceitem, como condição para que seus preços sejam registrados: cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor; ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentar os documentos de habilitação.

10.3.1 Para as providências de que trata o subitem 10.3 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.3.2 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.4 Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

10.5 Além dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, será admitida a inclusão na ata de registro de preços dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, observando-se o seguinte procedimento:

- a) tenha havido recusa do licitante em aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor;
- b) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
- c) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
- d) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5.1 Para as providências de que trata o subitem 10.5 deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.6 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

10.7 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

15.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação ou a subscrição da ata de registro de preços.

15.6 A regra do subitem 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

15.7 O disposto nos subitens 15.4 e 15.5 também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

15.8 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

17.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

17.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

18 CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

19 FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador/Ba., 12 de setembro de 2024.

André Pinho Joazeiro
Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

Processo Administrativo nº 028.2205.2023.0001913-96

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Sistema de Registro de Preços

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]* e a ____, *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, sediada na ____, doravante representada pelo(a) Sr(a). ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do () do Pregão Eletrônico nº ____/____ () ou Concorrência nº ____/____, processo administrativo nº ____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é ____ *[indicar o órgão ou entidade gerenciadora]*.

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: *[indicar os órgãos e/ou entidades participantes]*.

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ____% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Apêndice I

Ata da sessão pública de licitação para registro de preços



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Apêndice II

Cadastro de Reserva

**Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor,
observada a sequência da classificação do certame**

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)												
Item do TR	Cota	Código Item	Nome Básico Item	Especificação Complementar	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

Apêndice III

Cadastro de Reserva

Licitantes que mantiveram sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)												
Item do TR	Cota	Código Item	Nome Básico Item	Especificação Complementar	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

MINUTA DO CONTRATO
[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]

() LICITAÇÃO
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
[ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [
FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA]
_____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

OU

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratante

e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

OU

e a _____ *(pessoa física)*, com endereço na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ **OU** () Concorrência nº ____/____ **OU** () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;

OU

- c) ato que autorizou a contratação direta;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____, a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nota: utilizar essa redação para contratações por escopo.

OU

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de _____ (máximo de 5 anos), a contar de _____ [*definir: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634/2023)*], prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: utilizar essa redação para contratações de serviço contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula: _____

Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria].

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: caso utilizada essa redação, os subitens 4.2 e seguintes não devem ser utilizados.

OU

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas nos subitens abaixo (art. 122, caput e §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a)
- b)
- c)

4.1.2 A subcontratação fica limitada a *[indicar parcela permitida]*

Notas:

1. Havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nos itens acima, de igual modo ao Termo de Referência.

2. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ____ (____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

Notas:

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.

2. Adaptar conforme o objeto.

OU

5.1. Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado total de R\$ _____ (_____), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

Nota: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de ____/____/____, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

Notas:

1. O art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independentemente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. Caso a contratação envolva vários insumos é possível a fixação de mais de um índice de reajustamento para melhor refletir a variação de custo sofrida.

3. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, tornando indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

4. O índice utilizado deve ser o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "(...)"



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração (...)" – TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário.

5. Caso seja utilizado mais de um índice ou índice diverso do indicado no subitem 7.2, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. Nos termos do art. 123, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas.

2. O prazo a que se refere o subitem 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o prazo será de 1 (um) mês, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

Notas:

1. Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.

2. Excluir esse subitem, caso não haja outras obrigações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c)

Notas:

- 1. Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.
- 2. Excluir a alínea "c", caso inexistam outras obrigações.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $<$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois $0,5\%/\text{dia} \times 60 \text{ dias}$ corresponde a 30%]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota: utilizar a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos não contínuos por escopo.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. imediatamente acima para os contratos de serviço contínuo.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses de serviços contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – CL

não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 028.2205.2023.0001913-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços, na modalidade Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para fornecimento, instalação e manutenção de Solução de Conectividade Wireless Outdoor com acesso à internet em praças e prédios públicos, comunidades quilombolas, comunidades rurais e aldeias indígenas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e serviços de monitoramento, gerência e administração da Solução, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

Participação	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	Lote 01/Item 01	70.10.28.000016 43-8	Solução de Gerência e Controle de Access Point	Unidade	01	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/Item 02	54.50.28.000016 56-0	Poste de Fixação (Com instalação)	Unidade	1500	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/Item 03	70.10.28.000016 46-2	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia) Com Access Point Outdoor, Nobreak 600va, Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico e Solução de Autenticação de Visitantes Wi-Fi	Unidade	450	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/Item 04	70.10.28.000016 44-6	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia) Com Access Point Outdoor, Nobreak 600va, Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico e Solução de Autenticação de Visitantes Wi-Fi	Unidade	675	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/Item 05	70.10.28.000016 45-4	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia) Com Access Point Outdoor, Nobreak 600va, Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico e Solução de	Unidade	375	Conforme demanda do CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

			Autenticação de Visitantes Wi-Fi			
Ampla	Lote 01/ Item 06	02.80.22.000065 66-8	Acesso de Banda Larga com Link Terrestre de 200MB (Mbps)	Mensal	1650	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/ Item 07	02.80.28.000016 41-1	Acesso de Banda Larga com Link Satélite de 100MB (Mbps)	Mensal	225	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/ Item 08	04.33.00.001718 74-6	Serviço de Manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Mensal	450	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/ Item 09	04.33.00.001718 72-0	Serviço de Manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	675	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 01/ Item 10	04.33.00.001718 69-0	Serviço de Manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	375	Conforme demanda do CONTRATANTE
Ampla	Lote 02/ Item 01	02.80.28.000016 42-0	Serviços de Monitoramento, Gerência e Administração da Solução	Mensal	01	Conforme demanda do CONTRATANTE

1.1 As especificações para a prestação do serviço constam do Anexo A e B integrantes deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência do Contrato é de 36 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado pelas razões a seguir indicadas:

a) Provisão contínua de serviços públicos essenciais: O acesso à internet é considerado um serviço público essencial, necessário para o exercício de direitos fundamentais como educação, saúde e comunicação. A continuidade deste serviço garante que a população tenha acesso ininterrupto a informações e serviços online.

b) Inclusão digital e desenvolvimento social: O programa promove a inclusão digital ao fornecer acesso gratuito à internet, reduzindo a desigualdade digital e facilitando o acesso a oportunidades educacionais, profissionais e de desenvolvimento social. A continuidade do serviço é crucial para manter e ampliar esses benefícios para a população.

c) Sustentação de políticas públicas e programas governamentais: O Conecta Bahia é parte integrante das políticas públicas estaduais voltadas para a modernização e democratização do acesso à tecnologia. A continuidade do programa é essencial para a sustentação e eficácia dessas políticas, garantindo que elas atinjam seus objetivos de longo prazo.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, bem como constitui o anexo A e B deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

- a) Aquisição de equipamentos com eficiência energética.
- b) Utilização, quando possível, de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental.
- c) Contratação de fornecedores que sigam práticas sustentáveis.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) (x) exame de conformidade (x) prova de conceito (x) teste ____ (*especificar*).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.4.2. Sempre antes de qualquer serviço, a CONTRATADA pode efetuar vistoria técnica no local para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI deve ser acionado para os devidos esclarecimentos.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a) Instalação e Configuração da Infraestrutura de Rede: Inclui a montagem e instalação de todos os equipamentos necessários, como roteadores, pontos de acesso, switches e cabeamento, bem como a configuração desses dispositivos para garantir o funcionamento adequado da rede WI-FI.
- b) Manutenção e Suporte Técnico: Envolve a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede, além de oferecer suporte técnico aos usuários para resolver problemas de conectividade, desempenho ou acesso.
- c) Gestão e Monitoramento da Rede: Abrange a supervisão constante da rede para garantir sua estabilidade e segurança, incluindo a implementação de políticas de uso, monitoramento de tráfego e detecção de atividades suspeitas ou maliciosas, bem como a otimização do desempenho da rede para atender à demanda dos usuários.

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada a parcela acessória deste termo, Links de Internet em Alta Disponibilidade, sendo a subcontratação somente da parcela acessória deste termo, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 4.5.1.2.1 Na eventualidade de subcontratação, a mesma deverá ser submetida à prévia consulta e autorização escrita do CONTRATANTE, devendo preferencialmente ser subcontratadas micro ou pequenas empresas, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.
- 4.5.1.2.2 Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (Cinco por cento) do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 05 (dias) dias daquela data.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.17 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

4.7 Outros requisitos

4.7.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.7.2 Não havendo ônus para a contratante na transição contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1 A CONTRATADA em até 15 (quinze) úteis dias após a assinatura do contrato, deverá iniciar a elaboração do Cronograma de Instalação dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATANTE;

5.1.2 Após a assinatura do instrumento contratual e até a entrega dos produtos da solução, serão realizadas reuniões preparatórias, em horário comercial e nas dependências da CONTRATANTE, com a presença dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará ata para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto;

5.1.3 A CONTRATANTE irá realizar as aquisições dos itens conforme DEMANDA.

5.1.4 A implantação dos serviços ocorrerá conforme programação definida no Projeto Executivo e aprovado pela SECTI respeitando-se o prazo limite para o fim da implantação de todos os itens em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, após a entrega do projeto executivo, improrrogáveis.

5.1.5 A Etapa 01 deve ser implantada em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do projeto executivo, devendo ser mantida uma produtividade mínima de 250 implantações por mês e/ou conforme demanda da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 5.1.6 A contratada deverá equalizar a quantidade de unidades por roteiro próprio informando sempre à CONTRATANTE o agendamento realizado para a instalação e informando quaisquer impedimento ou necessidade de alteração com as devidas justificativas.
- 5.1.7 Para cada unidade que seja instalada a solução, a CONTRATADA deverá abrir um chamado específico através de ofício contendo as seguintes informações:
- 5.1.8 Data de início da implantação;
- 5.1.9 Data de término da implantação;
- 5.1.10 Data de Início do funcionamento da solução.
- 5.1.11 A data citada no acima será dada como base para início do faturamento dos serviços naquela unidade.
- 5.1.12 Todas as ocorrências que impeçam a instalação em uma determinada unidade deverá ser informadas à CONTRATANTE e reportadas por escrito no chamado de instalação daquela unidade.
- 5.1.13 Ao final de cada intervenção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica da SECTI para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados.
- 5.1.14 Concluído o serviço de instalação e os testes, a CONTRATADA deverá elaborar a documentação da solução, contendo todas as informações da implantação, como aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações etc.;
- 5.1.15 A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA;
- 5.1.16 A documentação deverá ser entregue em meio digital (formatos PDF e DOCx);
- 5.1.17 A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela CONTRATADA caso seja solicitado.
- 5.1.18

5.2 Local da prestação dos serviços

- 5.1.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): em todo o território do Estado da Bahia.

5.3 Especificação da garantia técnica do serviço

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

5.4 Disposições sobre Gerência dos Equipamentos

5.4.1 A CONTRATANTE ou quem esta indicar será a Gestora Técnica.

5.4.2 A CONTRATANTE possui em sua infraestrutura solução de Segurança de Informação composta por Next Generation Firewalls, Solução Gestão e Relatoria de Logs, Gerenciamento Centralizado de NGFWs.

5.4.3 O item 01/lote 01 – “Solução de Gerência e Controle de Access Point” será instalado no ambiente da PRODEB- Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia e gerenciado pela CONTRATANTE ou quem ela indicar. Desta forma a solução ofertada e seus dispositivos devem ser compatíveis com as soluções existentes no ambiente PRODEB conforme quadro abaixo, permitindo assim gerenciar, monitorar, coletar logs e garantir a total interoperabilidade entre eles.

Qtd	Produto	Descrição	PartNumber
2	FortiAnalyzer 3700F	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-3700F
2	FortiAnalyzer 2000E	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-2000E



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2	FortiAuthenticator 3000E	Solução de Autenticação Centralizada	FAC-3000E
1	FortiManager 3000G	Solução de Gerência Centralizada	FMG-3000G
1	FortiManager 3900E	Solução de Gerência Centralizada	FMG-3000G
1	FortiSIEM	Solução de Correlação de eventos, Resposta Automática e Remediação de Incidentes	FSM-AIO-BASE
1	FortiWeb-2000F	Solução de Firewall de aplicações WEB	FWB-2000F
2	FortiADC 400F	Solução de Balanceamento de Carga de Aplicações	FAD-400F
2	FortiGate-3301E	Solução de Next Generation Firewall - NGFW	FG-3301E

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 20 (vinte) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.1.2 O prestador de serviço poderá concorrer simultaneamente para o lote 01 e para o lote 02, mas será contratado em apenas um dos lotes.

8.1.2.1 Caso o prestador do serviço selecionado seja o mesmo nos dois lotes, este deverá optar pelo lote 01 ou pelo lote 02.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 30% (trinta) por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que forneceu soluções de Gerenciamento de Rede Wi-Fi, Pontos de Acesso OUTDOOR e prestou serviços de implantação, suporte, garantia e serviços gerenciados de segurança da informação englobando operação, atendimento de requisições, monitoramento, com comprovação mínima de 20% (vinte por cento), com características semelhantes às especificadas no Termo de Referência

d) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$111.147.095,52 (cento e onze milhões, cento e quarenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários constante no ANEXO E, **os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Solução;
- b) Especificações da prestação do serviço;
- c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Modelo de prova de capacidade operacional;
- e) Estimativas do valor da contratação.



Documento assinado digitalmente

MURILO SERAFIM DA COSTA

Data: 27/09/2024 16:10:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



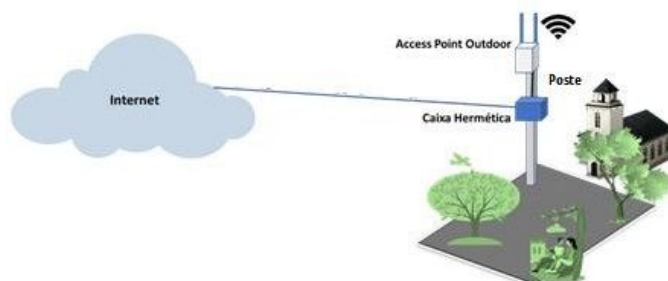
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO A

1. SOLUÇÃO

- 1.1. Trata-se de uma solução corporativa, integrada, com Controle Centralizado, responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los, realizar a gestão de autenticação de usuários além de otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio. Detalhes na Figura I.
- 1.2. A Solução de Controle Centralizado da Rede sem fio deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da rede sem fio, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência de clientes conectados em tempo real.
- 1.3. Deverá, ainda, ser prestado serviço de instalação, incluindo instalação dos AP nos locais determinados e configuração da solução, conforme este Termo de Referência.

Figura 01 – Ilustrativa de Kit WiFi



- 1.4. A CONTRATADA é responsável por prestar os serviços descritos neste ETP como fornecimento de link de acesso banda larga, garantia dos equipamentos, suporte e manutenção pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. Após a data da instalação, dos componentes fornecidos (equipamentos, licenças e software integrantes da solução, inclusive atualização de firmware) e da implantação, será verificado o saldo temporal contratual para fins de medição e pagamento.
- 1.5. O referido prazo se fundamenta em razão da abrangência do projeto, considerando o investimento a ser feito pela CONTRATADA para executar as fases de implantação e manutenção do objeto, visando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sendo necessário que o contrato seja celebrado pelo prazo de 36 meses.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.6. Os serviços compreendem a configuração e instalação de todos os equipamentos, licenças e softwares integrantes da solução. Como itens integrantes do objeto deste certame estão inclusos o fornecimento de equipamentos, softwares, garantia e treinamento.

1.7. A Solução deverá ser compatível com a Base Instalada.

2. GESTÃO TECNOLÓGICA

2.1. A CONTRATANTE ou quem esta indicar será responsável por gerir os serviços listados neste Termo de Referência, prestando assessoramento em questões relacionadas à qualidade, desempenho e inovações tecnológicas pertinentes.

2.1.1. Hospedagem e Configuração de Equipamentos:

- Hospedar os equipamentos especificados neste Termo de Referência,
- Gerir e realizar a configuração lógica dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

2.1.2. Solução Informatizada para Abertura de Chamados:

- Disponibilizar, implantar, configurar e fornecer suporte à solução informatizada destinada à abertura de chamados de manutenção dos serviços contratados.

2.1.3. Treinamento:

- Treinar a CONTRATANTE no uso da ferramenta para registro e acompanhamento de novos serviços.

2.1.4. Informações sobre Acordos de Níveis de Serviço (SLA):

- Disponibilizar, de forma automatizada, através da ferramenta ITSM, informações referentes ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

2.1.5. Designação de Endereços IP:

- Ser responsável pela designação dos endereços IP envolvidos na solução, especialmente quando da integração com as redes governamentais do Estado.

2.1.6. Apoio Gerencial à SECTI:

- Apoiar a SECTI fornecendo informações gerenciais sobre os resultados dos serviços prestados pelas Contratadas, conforme previsto nesta contratação.

2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS BASE INSTALADA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2.2.1. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, através da PRODEB, possui em sua infraestrutura uma solução de Segurança da Informação composta por Relatoria, Autenticação Centralizada e Gerenciamento Centralizado, Correlação de eventos, Resposta Automática e Remediação de Incidentes, Firewall de aplicações WEB, Balanceamento de Carga de Aplicações e NGFW.

2.2.2. O item 01/lote 01 “ Solução de Gerência e Controle de Access Point” será instalado no ambiente da PRODEB e gerenciado pela CONTRATANTE ou quem ela indicar. Desta forma a solução ofertada e seus dispositivos devem ser compatíveis com as soluções descritas no quadro abaixo, permitindo assim gerenciar, monitorar, coletar logs e garantir a total interoperabilidade entre eles:

Qtd.	Produto	Descrição	PartNumber
2	FortiAnalyzer 3700F	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-3700F
2	FortiAnalyzer 2000E	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-2000E
2	FortiAuthenticator 3000E	Solução de Autenticação Centralizada	FAC-3000E
1	FortiManager 3000G	Solução de Gerência Centralizada	FMG-3000G
1	FortiManager 3900E	Solução de Gerência Centralizada	FMG-3000G
1	FortiSIEM	Solução de Correlação de eventos, Resposta Automática e Remediação de Incidentes	FSM-AIO-BASE
1	FortiWeb-2000F	Solução de Firewall de aplicações WEB	FWB-2000F
2	FortiADC 400F	Solução de Balanceamento de Carga de Aplicações	FAD-400F
2	FortiGate-3301E	Solução de Next Generation Firewall - NGFW	FG-3301E

3. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE	MESES
01	Solução de Gerência e Controle de Access Point	UN	01	-
02	Access Point Outdoor	UN	1500	-
03	Nobreak 600va	UN	1500	-
04	Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico	UN	1500	-
05	Solução de Autenticação de Visitantes Wi-Fi	UN	1500	-
06	Poste de Fixação (Com instalação)	UN	1500	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

07	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	UN	450	-
08	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	UN	675	-
09	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	UN	375	-
10	Acesso de Banda Larga com Link Terrestre de 200MB (Mbps)	Mensal	1650	36
11	Acesso de Banda Larga com Link Satélite de 100MB (Mbps)	Mensal	225	36
12	Serviço de Manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Mensal	450	36
13	Serviço de Manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	675	36
14	Serviço de Manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	375	36
LOTE 02				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE	MESES
01	Serviços de Monitoramento, Gerencia e Administração da Solução	Mensal	01	36

4. CRONOGRAMA DE SAQUES E IMPLANTAÇÕES

- 4.1. A CONTRATADA em até 15 (quinze) úteis dias após a assinatura do contrato, deverá iniciar a elaboração do Cronograma de Instalação dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.2. Após a assinatura do instrumento contratual e até a entrega dos produtos da solução, serão realizadas reuniões preparatórias, em horário comercial e nas dependências da CONTRATANTE, com a presença dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará ata para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto;
- 4.3. A CONTRATANTE irá realizar as aquisições dos itens conforme DEMANDA.
- 4.4. A implantação dos serviços ocorrerá conforme programação definida no Projeto Executivo e aprovado pela SECTI respeitando-se o prazo limite para o fim da implantação de todos os itens em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, após a entrega do projeto executivo, improrrogáveis.
- 4.5. A Etapa 01 deve ser implantada em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do projeto executivo, devendo ser mantida uma produtividade mínima de 250 implantações por mês e/ou conforme demanda da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 4.6. A contratada deverá equalizar a quantidade de unidades por roteiro próprio informando sempre à CONTRATANTE o agendamento realizado para a instalação e informando quaisquer impedimento ou necessidade de alteração com as devidas justificativas.
- 4.7. Para cada unidade que seja instalada a solução, a CONTRATADA deverá abrir um chamado específico através de ofício contendo as seguintes informações:
 - 4.7.1. Data de início da implantação;
 - 4.7.2. Data de término da implantação;
 - 4.7.3. Data de início do funcionamento da solução.
- 4.8. A data citada no acima será dada como base para início do faturamento dos serviços naquela unidade.
- 4.9. Todas as ocorrências que impeçam a instalação em uma determinada unidade deverá ser informadas à CONTRATANTE e reportadas por escrito no chamado de instalação daquela unidade.
- 4.10. Ao final de cada intervenção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica da SECTI para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados.
- 4.11. Concluído o serviço de instalação e os testes, a CONTRATADA deverá elaborar a documentação da solução, contendo todas as informações da implantação, como aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações etc.;
- 4.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA;
- 4.13. A documentação deverá ser entregue em meio digital (formatos PDF e DOCx);
- 4.14. A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela CONTRATADA caso seja solicitado.

5. SUPORTE TECNICO E NIVEIS MINIMOS DE SERVIÇO

- 5.1. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da Bahia e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, ou por meio de portal na internet. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. Todos os chamados, bem



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE.

- 5.2. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail, para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários.
- 5.3. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente.
- 5.4. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte on-site 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, principalmente nos casos críticos de indisponibilidade, antecipando-se aos problemas das soluções deste termo de referência, garantindo a qualidade do serviço estabelecida nos Níveis Mínimos de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho das soluções operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
 - 5.6.1. No que tange ao hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 5.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 5.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 5.7. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 5.7.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deve apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deve ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;
- 5.7.2. Os acionamentos dos serviços serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 5.8. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 5.9. A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:
- 5.9.1. Número sequencial da ordem;
- 5.9.2. Data e hora de abertura;
- 5.9.3. Severidade;
- 5.9.4. Descrição do problema;
- 5.9.5. Data e hora do início do atendimento;
- 5.9.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 5.10. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado entre as partes o Níveis Mínimos de Serviço. O NMS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.
- 5.11. A CONTRATADA deverá acompanhar os Indicadores para que seja possível uma avaliação da qualidade do serviço entregue. A partir das informações obtidas nestes indicadores será possível a aplicação do NMS (Níveis Mínimos de Serviço) no processo de pagamento.
- 5.12. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

- 5.12.1. Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos equipamentos ou nos serviços.
- 5.12.2. Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Termo de Referência e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.
- 5.12.3. Problemas decorrentes de falha de projeto.
- 5.13. O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do NMS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento.
- 5.14. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.
- 5.15. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior ao mês faturado para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma informação inadequada de faturamento, bem como para comprovar eventuais ocorrências decorrentes de força maior, alheias ao seu controle, que tenham prejudicado o atendimento às condições aqui definidas. Após esse período de justificativa por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para análise das justificativas, acatando-as ou não. Após estes 10 (dez) dias úteis, a fatura deve ser recalculada, se for o caso, e encaminhada para o pagamento. A CONTRATADA deverá prever os seguintes Níveis de Serviços:
 - 5.15.1. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade total dos serviços:
 - 5.15.2. Em até 08 (oito) horas uteis para cidade de até 300 km de Salvador;
 - 5.15.3. Em até 16 (dezesseis) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;
 - 5.15.4. Em até 24 (vinte e quatro) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;
 - 5.15.5. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços:
 - 5.15.5.1 Em até 16 (dezesseis) horas uteis para cidade de até 300 km de Salvador;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5.15.5.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;

5.15.5.3 Em até 32 (trinta e duas) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;

5.15.5.4 Atendimento técnico remoto para análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24 (vinte e quatro) horas uteis.

5.16. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

5.16.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

5.16.2. Paradas ocasionadas nos equipamentos por erros de configuração causados pelo CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;

5.16.3. Paradas ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

5.16.4. A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.

5.17. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

5.17.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Tipo Indisponibilidade
0,05%	Indisponibilidade Total
0,02%	Indisponibilidade Parcial

5.17.2. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor da solução do contrato e serão descontadas do valor da garantia contratual prestada pela empresa contratada;

5.17.3. Caso a penalidade a ser aplicada seja superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 5.17.4. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;
- 5.17.5. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 5.17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6. REQUISITOS TECNICOS E OPERACIONAIS

- 6.1. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de um gestor responsável pelo Contrato de Suporte. Este deve ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalonamentos ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.
- 6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte dos serviços objeto desta contratação.
- 6.3. A CONTRATADA deve apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A e B.
- 6.4. Sempre antes de qualquer serviço, a CONTRATADA deve efetuar vistoria técnica no local para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI deve ser acionado para os devidos esclarecimentos.
- 6.5. Os serviços de instalação e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 6.6. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 6.7. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- 6.8. Para facilitar os procedimentos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a CONTRATADA deve apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.

- 6.9. A recusa da aceitação dos serviços deve ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência.
- 6.10. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado a Administração Pública o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.
- 6.11. O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto reestabelecimento.
- 6.12. Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 7.2. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da CONTRATANTE onde serão executados os serviços.
- 7.3. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- 7.4. Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
 - 7.4.1. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

7.4.2. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.

- 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 7.6. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 7.7. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município do Salvador, para atendimento imediato às solicitações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, conforme a demanda.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os serviços como cortes, furos e arremates em forros, vidros, esquadrias, revestimentos e gesso, necessários em função da execução das instalações.
- 7.9. Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.
- 7.10. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceite pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 7.11. Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- 7.12. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.14. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.
- 7.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 7.16. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 7.17. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- 7.19. Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas do Anexo C.
- 7.20. Acatar as normas e condições deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 7.21. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 7.22. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 7.23. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 7.24. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.25. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 7.26. Cada prestador de serviço deve apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- 7.27. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 7.28. Responder perante a CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.
- 7.29. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.30. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 7.31. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 8.2. Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 8.3. Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 8.4. Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Promover o acesso às unidades dos órgãos e entidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 8.7. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 8.8. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

9. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 9.1. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. VISTORIA TÉCNICA

- 10.1. Os componentes e subcomponentes objetos da proposta deverão possuir integração e compatibilidade com os Sistemas de Segurança, Repositório de Logs e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI no ambiente PRODEB.
- 10.2. Fica facultado à LICITANTE interessada, realizar vistoria técnica no DATACENTER da PRODEB para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (71) XXXXXXXX na pessoa do XXXXXXXXX, até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame.
- 10.3. A comprovação da visita será feita através da emissão, pela CONTRATANTE, de Declaração de Vistoria Técnica.

11. EXIGENCIAS TÉCNICA OPERACIONAIS

- 11.1. A PROPONENTE deve apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços de instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia, com características semelhantes as Soluções descritas neste Termo de Referência e a devida assistência técnica durante a garantia.
- 11.1.1. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
- 11.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 11.2. A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:
- 11.2.1. Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware) dos itens de maior relevância Access Point Outdoor com Gerência Centralizada” deste termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.2.2. Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA. Deverão ser apresentados, no mínimo, 10 (dez) profissionais técnicos, sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços qualificados, devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter Soluções de Segurança do Fabricante, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.
- 11.2.3. A contratada deverá ter núcleo de suporte no mínimo um núcleo de suporte no Estado da Bahia. Essa solicitação objetiva proximidade e facilidade no caso do suporte e treinamentos presenciais. A localização do núcleo de suporte no Estado da Bahia, se faz necessária devido à necessidade da empresa prestar suporte presencial;
- 11.2.4. Prospecto com as características técnicas dos itens de maior relevância "Access Point Outdoor com Gerência Centralizada" deste termo de referência, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
- 11.2.5. Indicação exata do modelo dos itens de maior relevância "Access Point Outdoor com Gerência Centralizada", ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo B.
- 11.2.6. Declaração dos fabricantes dos equipamentos dos itens de maior relevância "Access Point Outdoor com Gerência Centralizada" deste termo de referência que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento.

12. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
- Pela CONTRATANTE;
 - Em decorrência de determinação judicial.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

13. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 13.1. Os serviços terão seus prazos estipulados nas Ordens de Serviços (OS) emitidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, durante o período de validade estabelecido pelo Contrato, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.
- 13.2. A CONTRATADA deve realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato e ou pedido do cliente, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. O atendimento para executar os serviços se dará mediante emissão da OS (Ordem de Serviço) datada e assinada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 14.2. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI deve ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.
- 14.3. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI atesta, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais
- 14.4. As especificações técnicas das soluções e serviços a serem prestados encontram-se detalhadas no Anexo A e B.
- 14.5. O vencedor Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor total.
- 14.6. As propostas de preço deverão ser suportadas de informações e documentações detalhadas.
- 14.7. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 14.8. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência e seus Anexos, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Documento, sendo expressamente vedado à CONTRATANTE.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023 e demais legislações pertinentes, e do contrato a ser formalizado, 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis em conformidade com a legislação em vigor.
- 15.2. O sistema de Registro de Preços é o mais conveniente para a administração pública, pois poderá atender a mais de órgão ou entidade que queira adquirir objeto similar.
- 15.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES
- 15.3.1. Todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, bem como órgãos do Poder Judiciário, poderão aderir à Ata de Preços;
- 15.3.2. O instrumento convocatório poderá prever a possibilidade de adesão de órgãos não participantes, que não tiveram sua demanda contemplada inicialmente na Ata de RP; permitindo, portanto que órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação contrate por adesão à ata de registro de preços, respeitando o limite de 50% do quantitativo, atendidos alguns requisitos, tomando o Decreto nº 7.892/2013 como referência. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU, em conformidade com a legislação vigente;
- 15.3.3. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.
- 15.3.4. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 15.3.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 15.3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 15.3.7. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços;
- 15.3.8. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada;
- 15.3.9. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços;
- 15.3.10. As comunicações formais entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela CONTRATANTE, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes;
- 15.3.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, exceto nos termos do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 15.3.12. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 15.3.13. Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- 15.3.14. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a 19 prestação dos serviços;
- 15.3.15. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 15.3.16. A CONTRATADA deverá, através de representante legal, assinar Termo de Confidencialidade, declarando a manutenção do sigilo e conhecimento da Política e das normas de segurança do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 13.473, de 28 de novembro de 2011 e outras vigentes;
- 15.3.17. Os serviços e/ou recursos faturados que não estiverem de acordo com os requisitos de configurações e de níveis de serviços previstos e contratados deverão ser objeto de análise entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser objeto de Notificações e glosas ou outras cláusulas previstas no Contrato;
- 15.3.18. O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência deve ser da responsabilidade da CONTRATADA com o devido acompanhamento e controle por parte do fiscal do CONTRATANTE;
- 15.3.19. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência;
- 15.3.20. A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023 e demais legislações pertinentes.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 16.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9. A CONTRATADA deve eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.10. A CONTRATADA deve notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- 16.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE 01

1. SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT

1.1. FUNCIONALIDADE E REQUISITOS GERAIS:

- 1.1.1. A solução deve ser entregue em appliance ou no formato de solução virtual, compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer, Open Source Xen, VirtualBox, KVM, no caso de solução virtualizada a responsabilidade pela implantação de servidor/hardware com licenciamento necessário será da CONTRATANTE;
- 1.1.2. A solução deve ser entregue em cluster de alta disponibilidade no modo ATIVO-ATIVO e ATIVO-PASSIVO, compostos por no mínimo dois equipamentos;
- 1.1.3. A solução poderá ser composta por mais de um equipamento para atender as funcionalidades exigidas, desde que todos os itens sejam do mesmo fabricante garantindo total compatibilidade e integração, desde que ocupem até 6U, no máximo;
- 1.1.4. Deve possuir e estar licenciado durante pelo período de 36 (trinta e seis meses), minimamente com as seguintes funcionalidades: SD-WAN, Controladora de WiFi, Firewall, Traffic Shapping, QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), Controle de Aplicações e contextos virtuais;
- 1.1.5. Proteção contra ameaças avançadas (Threat Protection) com capacidade mínima de processamento de 12 (doze) Gbps, contemplando as funções de Firewall, IPS, controle de aplicação e proteção contra Malware/Antivírus ativadas de maneira simultâneas;
- 1.1.6. Deve possuir fonte de alimentação redundante hot swappable com chaveamento automático 110/220V. A fonte fornecida Deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;
- 1.1.7. Deve possuir firewall com capacidade mínima de processamento de 100 (cem) Gbps;
- 1.1.8. Deve possuir IPS com capacidade mínima de processamento de 18 (dezoito) Gbps;
- 1.1.9. Deve possuir Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de processamento de 09 (nove) Gbps;
- 1.1.10. Deve possuir VPN com capacidade de, pelo menos, 50 (cinquenta) Gbps de tráfego IPSec;
- 1.1.11. Deve suportar 7.000.000 (sete milhões) conexões simultâneas;
- 1.1.12. Deverão ser licenciados para suportar, pelo menos, 4500 (quatro mil e quinhentos) usuários de VPN SSL;
- 1.1.13. Deve suportar, pelo menos, 400.000 (quatrocentos mil) novas conexões por segundo;
- 1.1.14. Deve suportar, pelo menos, 10.000 (dez mil) túneis de VPN Site-Site;
- 1.1.15. Deve suportar, pelo menos, 40.000 (quarenta mil) túneis de VPN Client-Site;
- 1.1.16. Deve possuir, pelo menos, 02 (duas) interfaces QSFP28 100GE;
- 1.1.17. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) interfaces SFP+ 10GE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.1.18. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) interfaces RJ45 10GE;
 - 1.1.19. Deve incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL;
 - 1.1.20. Todos os equipamentos que acompanham a solução devem suportar o modo de alta disponibilidade e estar licenciados para operar desta forma;
 - 1.1.21. Deve ser capaz de gerenciar, via funcionalidade de Controladora Wireless de modo tunelado, de ao menos, 2000 (dois mil) equipamentos;
 - 1.1.22. Deve ser fornecida Solução de Gerência Centralizada de Equipamentos, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FMG-3000G;
 - 1.1.23. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G;
 - 1.1.24. Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual;
 - 1.1.25. Deve ser fornecida toda documentação técnica em formato digital, através de acesso a URL oficial do fabricante, em português do Brasil ou em inglês.
- 1.2. **FUNCIONALIDADE DE SD-WAN**
- 1.2.1. A solução SD-WAN deve ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web;
 - 1.2.2. A solução SD-WAN deve suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos;
 - 1.2.3. A solução SD-WAN deve suportar segmentação de tráfego onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN;
 - 1.2.4. A solução SD-WAN deve prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações;
 - 1.2.5. Solução deve ser capaz de prover Zero Touch provisioning;
 - 1.2.6. A solução de SD-WAN deve ser capaz de suportar endereçamento estáticos e dinâmicos, e que seja suportado múltiplos links WAN;
 - 1.2.7. Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz;
 - 1.2.8. A solução deve ser capaz de criar VPN "Full-Mesh" em interface gráfica ou CLI, de forma automática, e sem que o administrador precise configurar site por site;
 - 1.2.9. A configuração VPN IPSEC Deve oferecer suporte para DH Group: 14 e 15;
 - 1.2.10. Reconhecimento em camada 7 totalmente segregado da camada 4;
 - 1.2.11. Deve de forma alternativa, contar com um banco de Dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação à um determinado IP/ range de IPs de destino;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.2.12. O reconhecimento de aplicações deve ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados;
 - 1.2.13. Ainda sobre o reconhecimento de Aplicações, a solução deve fornecer o reconhecimento default em camada 7, de pelo menos mais de 2000 aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem, Aplicações Multimídia (ex: Vimeo, YouTube, Facebook, etc);
 - 1.2.14. A solução de SD-WAN deve suportar Roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6;
 - 1.2.15. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições em que a qualidade do link é modificada;
 - 1.2.16. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN;
 - 1.2.17. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 à 50) do seu valor de saúde melhor que o link atual;
 - 1.2.18. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema.
 - 1.2.19. A solução deve permitir a configuração de políticas de QoS em protocolos e aplicações de camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da Interface SD-WAN.
- 1.3. FUNCIONALIDADE DE CONTROLADORA WIRELESS E WI-FI
- 1.3.1. Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante;
 - 1.3.2. Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
 - 1.3.3. Deverá suportar monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;
 - 1.3.4. Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+;
 - 1.3.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
 - 1.3.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
 - 1.3.7. Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF;
 - 1.3.8. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
 - 1.3.9. Deverá possuir Captive Portal por SSID;
 - 1.3.10. Deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.3.11. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA), WPA2 ou WPA3 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 1.3.12. Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
- 1.3.13. EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA;
- 1.3.14. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;
- 1.3.15. Deverá suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID;
- 1.3.16. Deverá permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal;
- 1.3.17. Deverá possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 1.3.18. Deverá possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs;
- 1.3.19. Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 1.3.20. Deverá possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
- 1.3.21. Rogue/Interfering AP Detection;
- 1.3.22. Ad-hoc Network Detection;
- 1.3.23. Wireless Bridge Detection;
- 1.3.24. Weak WEP Detection;
- 1.3.25. MAC OUI Checking;
- 1.3.26. Deverá permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;
- 1.3.27. A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;
- 1.3.28. A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário;
- 1.3.29. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs;
- 1.3.30. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping;
- 1.3.31. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário;
- 1.3.32. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall;
- 1.3.33. Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 1.3.34. Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs;
- 1.3.35. Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 1.3.36. A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada;
- 1.3.37. Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre 02 (dois) Access Points gerenciados;
- 1.3.38. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;
- 1.3.39. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou
- 1.3.40. rádios;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.3.41. Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless;
- 1.3.42. Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 1.3.43. Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;
- 1.3.44. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados dentro do túnel até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional do próprio fabricante para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;
- 1.3.45. A Controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.46. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.47. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.48. Deverá permitir aplicar políticas de filtro de conteúdo Web, que seja baseado em categorias de sites automaticamente atualizadas, para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.49. Deverá permitir aplicar políticas de antivírus, com detecção e bloqueio de malwares e redes botnet, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.50. Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.51. Deverá permitir aplicar políticas de controle AntiSpam para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.52. Deverá permitir controlar, identificar e bloquear tráfego de aplicações do tipo P2P, IM, Chat, Redes Sociais, Skype, Proxies Anônimos, streamings de áudio e vídeo, jogos entre outros, e que seja baseado no padrão de comunicação de tais aplicações, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.53. A solução deve implementar recurso de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), identificando automaticamente o tipo de equipamento conectado (profiling) e atribuindo de maneira automática a política de acesso à rede;

1.4. FUNCIONALIDADE DE FIREWALL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.4.1. Deve ser fornecida Solução de Gerência Centralizada de Equipamentos, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FMG-3000G;
- 1.4.2. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G;
- 1.4.3. Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual;
- 1.4.4. Deve ser fornecida toda documentação técnica em formato digital, através de acesso a URL oficial do fabricante, em português do Brasil ou em inglês.
- 1.5. **FUNCIONALIDADE DE TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO**
 - 1.5.1. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound), através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
 - 1.5.2. Deve permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
 - 1.5.3. Deve permitir priorização de tráfego e suportar ToS;
 - 1.5.4. Deve limitar individualmente a banda utilizada por programas, tais como: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e Web;
 - 1.5.5. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
 - 1.5.6. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 1.5.7. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
 - 1.5.8. Deve permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação;
 - 1.5.9. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
 - 1.5.10. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
- 1.6. **FUNCIONALIDADE DE ANTI-SPAM DE GATEWAY**
 - 1.6.1. Deve permitir, na funcionalidade de anti-spam, verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME;
 - 1.6.2. Deve possuir filtragem de e-mail por palavras chaves;
 - 1.6.3. Deve permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM;
 - 1.6.4. Deve possuir, para a funcionalidade de anti-spam, o recurso de RBL;
 - 1.6.5. Deve permitir a checagem de reputação da URL no corpo mensagem de correio eletrônico;
- 1.7. **FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB**
 - 1.7.1. Deve possuir solução de filtro de conteúdo Web integrado à solução de segurança;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.7.2. Deve possuir, pelo menos, 60 (sessenta) categorias para classificação de sites Web;
- 1.7.3. Deve possuir base mínima contendo 60.000.000 (sessenta milhões) de sites internet Web já registrados e classificados;
- 1.7.4. Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- 1.7.5. Deve possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites Web, como:
 - 1.7.5.1. Proxy anônimo;
 - 1.7.5.2. Webmail;
 - 1.7.5.3. Instituições de saúde;
 - 1.7.5.4. Notícias;
 - 1.7.5.5. Phishing;
 - 1.7.5.6. Hackers;
 - 1.7.5.7. Pornografia;
 - 1.7.5.8. Racismo;
 - 1.7.5.9. Websites pessoais;
 - 1.7.5.10. Compras;
- 1.7.6. Deve permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 1.7.7. Deve permitir a criação de categorias personalizadas;
- 1.7.8. Deve permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP;
- 1.7.9. Deve prover Termo de Responsabilidade on-line, podendo ser customizável, aceitando idioma português, para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que quando houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;
- 1.7.10. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 1.7.11. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 1.7.12. Deve exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;
- 1.7.13. Deve permitir a filtragem de conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas em applets Java, cookies e activeX;
- 1.7.14. Deve permitir o bloqueio de páginas Web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 1.7.15. Deve permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);
- 1.7.16. Deve permitir o bloqueio de URLs inválidas, cujo campo CN do certificado SSL não contenha um domínio válido;
- 1.7.17. Deve filtrar o conteúdo baseado em categorias em tempo real;
- 1.7.18. Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo Web;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.7.19. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 1.7.20. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 1.7.21. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub rede de origem;
- 1.7.22. Deve ser capaz de categorizar a página Web, tanto pela sua URL, como pelo seu endereço IP;
- 1.7.23. Deve permitir o bloqueio de páginas Web por classificação como páginas que facilitem a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de spams;
- 1.7.24. Deve possuir Proxy Explícito e Transparente;
- 1.7.25. Deve implementar roteamento WCCP e ICAP;
- 1.8. FUNCIONALIDADE DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO
 - 1.8.1. Deve permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;
 - 1.8.2. Deve possuir base de assinaturas de IPS com, pelo menos, 3.500 (três mil e quinhentas) ameaças conhecidas;
 - 1.8.3. Deve estar orientado à proteção de redes;
 - 1.8.4. Deve permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router;
 - 1.8.5. Deve possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
 - 1.8.6. Deve permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
 - 1.8.7. Deve possuir integração à plataforma de segurança;
 - 1.8.8. Deve possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
 - 1.8.9. Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
 - 1.8.10. Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
 - 1.8.11. Deve possuir mecanismos de detecção/proteção de ataques;
 - 1.8.12. Deve possuir reconhecimento de padrões;
 - 1.8.13. Deve possuir análise de protocolos;
 - 1.8.14. Deve possuir detecção de anomalias;
 - 1.8.15. Deve possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);
 - 1.8.16. Deve possuir proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;
 - 1.8.17. Deve possuir proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
 - 1.8.18. Deve possuir proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
 - 1.8.19. Deve possuir proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
 - 1.8.20. Deve possuir proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
 - 1.8.21. Deve possuir métodos de notificação de detecção de ataques;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.8.22. Deve possuir alarmes na console de administração;
 - 1.8.23. Deve possuir alertas via correio eletrônico;
 - 1.8.24. Deve possuir monitoração do comportamento do appliance, mediante SNMP. O dispositivo Deve ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
 - 1.8.25. Deve ter a capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
 - 1.8.26. Deve prover a terminação de sessões via TCP resets;
 - 1.8.27. Deve gerar os logs de sessões;
 - 1.8.28. Deve atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
 - 1.8.29. Deve mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
 - 1.8.30. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas;
 - 1.8.31. Deve possuir filtros de ataques por anomalias;
 - 1.8.32. Deve permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
 - 1.8.33. Deve permitir filtros de anomalias de protocolos;
 - 1.8.34. Deve suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
 - 1.8.35. Deve suportar verificação de ataque na camada de aplicação;
 - 1.8.36. Deve suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware;
 - 1.8.37. Deve possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset.
- 1.9. FUNCIONALIDADE DE VPN
- 1.9.1. Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
 - 1.9.2. Deve possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
 - 1.9.3. Deve possuir suporte a VPNs IPSec Site-to-Site e VPNs IPSec Client-to-Site;
 - 1.9.4. Deve possuir suporte a VPN SSL;
 - 1.9.5. Deve possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
 - 1.9.6. Deve possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;
 - 1.9.7. A VPN SSL Deve suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;
 - 1.9.8. Deve permitir a arquitetura de VPN hub and spoke;
 - 1.9.9. Deve possuir suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment), mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.
- 1.9.10. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES
- 1.9.11. Deve reconhecer, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
 - 1.9.12. Deve possuir, pelo menos, 10 (dez) categorias para classificação de aplicações;
 - 1.9.13. Deve possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações, como:
 - 1.9.13.1. P2P;
 - 1.9.13.2. Instant Messaging;
 - 1.9.13.3. Web client;
 - 1.9.13.4. Transferência de arquivos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 1.9.13.5. VoIP;
 - 1.9.14. Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
 - 1.9.15. Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;
 - 1.9.16. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
 - 1.9.17. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
 - 1.9.18. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
 - 1.9.19. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
 - 1.9.20. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
 - 1.9.21. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem e destino;
 - 1.9.22. Deve permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para, no mínimo, as seguintes categorias: Instant Messaging e transferência de arquivos;
 - 1.9.23. Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
 - 1.9.24. Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente.
- 1.10. FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO DE CARGA
- 1.10.1. Deve permitir a criação de endereços IPs virtuais;
 - 1.10.2. Deve permitir balanceamento de carga entre, pelo menos, 04 (quatro) servidores reais;
 - 1.10.3. Deve suportar balanceamento, ao menos, para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
 - 1.10.4. Deve permitir balanceamento, ao menos, com os seguintes métodos: Static, Round Robin, Weighted, First Alive e HTTP host, Least Session, Least RTT;
 - 1.10.5. Deve permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
 - 1.10.6. Deve permitir que seja mantido o IP de origem;
 - 1.10.7. Deve suportar SSL/TLS offloading;
 - 1.10.8. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam;
 - 1.10.9. Deve permitir que o health check seja feito, ao menos, via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.
- 1.11. FUNCIONALIDADE DE VIRTUALIZAÇÃO
- 1.11.1. Deve suportar a criação de, ao menos, 10 (dez) instâncias virtuais no mesmo hardware;
 - 1.11.2. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais;
 - 1.11.3. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2. ACCESS POINT OUTDOOR

- 2.1. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.2. Deve possuir certificação para ambientes externos IP67;
- 2.3. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interfaces de rede 100/1000/2500 Base-T RJ-45;
- 2.4. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interfaces de rede 100/100/1000 Base-T RJ-45;
- 2.5. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interface de console RS-232 RJ-45;
- 2.6. Deve possuir, ao menos 01 rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- 2.7. Deve possuir, ao menos 05 antenas externas;
- 2.8. Deve suportar, ao menos, 14 (quatorze) SSIDs simultâneos por Ponto de Acesso, sendo, pelo menos, 07 (sete) por rádio;
- 2.9. Deve possuir potência de transmissão de, ao menos, 23 dBm;
- 2.10. Deve possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com ganhos de, no mínimo, 5 dBi para 5GHz;
- 2.11. Deve suportar operação na temperatura de 0 a 60 °C;
- 2.12. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em teto ou parede;
- 2.13. Deve suportar os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 2.14. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 2.15. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 2.16. Deve possuir a tecnologia MU-MIMO com operação 4x4;
- 2.17. Deve suportar taxas de conexão (data rate) de no mínimo 02 Gbps;
- 2.18. Deve atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Wave1/Wave2 e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea
- 2.19. Deve possuir PoE (Power over Ethernet), padrão 802.3bt, possibilitando seu uso sem a necessidade de fontes de energia externas em qualquer porta Ethernet;
- 2.20. Deve ser fornecido injetor POE padrão 802.3bt;
- 2.21. Deve suportar a criação de redes mesh;
- 2.22. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados via túnel seguro (com criptografia) até o controlador wireless;

- 2.23. Deve suportar a criação de enlaces de bridge entre 02 (dois) Access Points;
- 2.24. Deve permitir a configuração individual para cada SSID, se o tráfego for tunelado até a Controladora ao qual ele está registrado e/ou se for comutado localmente;
- 2.25. Deve suportar associação dinâmica de usuários a VLANs de acordo com parâmetros de autenticação.
- 2.26. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 2.27. Deve possuir funcionalidade de ajuste de potência automática, de forma a reduzir interferência entre canais;
- 2.28. Deve implementar UL (uplink) MU-MIMO 802.11ax mode;
- 2.29. Deve implementar Spectrum Analyzer;
- 2.30. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- 2.31. Deve suportar consultas diretamente ao ponto de acesso via SNMP e REST API;
- 2.32. Deve possuir certificação WiFi Alliance;
- 2.33. Deve possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242;
- 2.34. Deve compatível com o item **"SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT"**, devendo atender aos requisitos:
 - 2.34.1. Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante;
 - 2.34.2. Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
 - 2.34.3. Deverá suportar monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;
 - 2.34.4. Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+;
 - 2.34.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
 - 2.34.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
 - 2.34.7. Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF;
 - 2.34.8. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
 - 2.34.9. Deverá possuir Captive Portal por SSID;
 - 2.34.10. Deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
 - 2.34.11. Deverá possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 2.34.12. Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 2.34.13. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 2.34.14. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 2.34.15. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário;
- 2.34.16. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall;
- 2.34.17. Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 2.34.18. Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs;
- 2.34.19. Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 2.34.20. A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada;
- 2.34.21. Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre 02 (dois) Access Points gerenciados;
- 2.34.22. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;
- 2.34.23. Deve possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios;
- 2.34.24. Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless;
- 2.34.25. Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 2.34.26. Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;
- 2.34.27. Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 2.34.28. Deve suportar Wi-Fi Protected Access (WPA), WPA2 ou WPA3 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 2.34.29. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
 - 2.34.29.1. EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA;
- 2.34.30. Deve suportar 802.1x através de RADIUS;
- 2.34.31. Deve suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID;
- 2.34.32. Deve permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal;
- 2.34.33. Deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 2.34.34. Deve possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 2.34.35. Deve possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso vIndevidos (Rogue);
- 2.34.36. Deve possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
- 2.34.36.1. Rogue/Interfering AP Detection;
 - 2.34.36.2. Ad-hoc Network Detection;
 - 2.34.36.3. Wireless Bridge Detection;
 - 2.34.36.4. Weak WEP Detection;
 - 2.34.36.5. MAC OUI Checking;
- 2.34.37. A solução Deve detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;
- 2.34.38. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados dentro do túnel até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional do próprio fabricante para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;
- 2.34.39. Deverá possuir certificação Wi-Fi Alliance;

3. NOBREAK 600VA

- 3.1. Deve possuir potência de 600VA;
- 3.2. Deve possuir tensão de entrada Bivolt automático 115/127/220V;
- 3.3. Deve possuir conexões de saída com 4 tomadas NBR 14136;
- 3.4. Deve ser do formato torre;
- 3.5. Deve possuir dimensões compatíveis com item "Caixa Hermética com Protetor de Surto Elétrico";
- 3.6. Deve possuir proteção para carga de: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão, de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau.

4. CAIXA HERMETICA

- 4.1. Deve possuir dimensões internas de no mínimo 310 milímetros de altura por 370 milímetros de profundidade;
- 4.2. Deve ser compatível para instalação com poste padrão 4,5M;
- 4.3. Deve possuir grau de proteção IP65, com proteção contra chuva, vento e poeira;
- 4.4. Deve possuir teto sobreposto, entrada de ar com filtro contra poeira e forração térmica interna;
- 4.5. Deve possuir pintura em pó eletrostática de alta resistência;
- 4.6. Deve ser fábrica de acordo com IEC 297-3, DIN41494 e EIA-310-D;
- 4.7. Deve ser fabricado em chapa de aço de carbono de 1,2mm;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.8. Deve ser compatível com Item "POSTE DE FIXAÇÃO".

5. SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE VISITANTES WI-FI:

- 5.1. A solução poderá ser entregue em appliance ou no formato de solução virtual, compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer, Open Source Xen, VirtualBox, KVM, no caso de solução virtualizada a responsabilidade pela implantação de servidor/hardware com licenciamento necessário será da CONTRATADA, e o equipamento deve ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.2. Poderá ser entregue em equipamento único ou com composição de equipamentos. para atender as funcionalidades exigidas;
- 5.3. Deve ser compatível e integrável com os itens "**SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT**" e "**ACCESS POINT OUTDOOR**";
- 5.4. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios com capacidade de receber no mínima 100GB Dia, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G;
- 5.5. Deve possuir licenciamento durante a vigência contratual para 5.000 (cinco mil) usuários;
- 5.6. Deve possuir licenciamento para suportar 300 (trezentos) grupos de usuários;
- 5.7. Deve possuir licenciamento para suportar 5.000 (cinco mil) certificados de usuários;
- 5.8. Deve possuir licenciamento para suportar 5.000 (cinco mil) tokens.
- 5.9. REQUISITOS GERAIS:
 - 5.9.1. Deve possuir interface gráfica de administração via Web (http e HTTPS);
 - 5.9.2. Deve possuir interface de administração via linha de comando (CLI) por telnet, SSH ou console serial;
 - 5.9.3. Deve permitir definir perfis de administradores para a solução, de modo que possa segmentar a responsabilidade dos administradores por tarefas operativas;
 - 5.9.4. Deve efetuar a gerência centralizada de usuários;
- 5.10. FUNCIONALIDADES:
 - 5.10.1. O equipamento deve enviar e-mails aos usuários ou administradores do mesmo para o controle de usuários, segundo as seguintes opções:
 - 5.10.1.1. Administradores: reset de senha, aprovação de novos usuários, autenticação de segundo fator (token);
 - 5.10.1.2. Usuários: reset de senha, auto registro, autenticação de segundo fator (token);
 - 5.10.2. Deve ter capacidade de enviar e-mails com seu próprio servidor SMTP ou integrar-se com servidor de correio eletrônico externo para envio das mensagens aos usuários ou administradores;
 - 5.10.3. O equipamento deve suportar a criação de usuários na sua base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 5.10.4. Deve suportar a criação de grupos de usuários que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
- 5.10.5. A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 5.10.6. A solução deve funcionar como servidor LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 5.10.7. Deve ter capacidade de integrar-se com servidores externos LDAP e RADIUS, permitindo assim centralizar em um único equipamento a autenticação dos usuários e dispositivos;
- 5.10.8. Permitir, a critério da CONTRATANTE, que usuários visitantes, que não possuam uma conta local ou em mídias sociais, também se autenticuem em uma rede sem fio apropriada, com cadastro rápido, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail e/ou números de telefone, a infraestrutura para prover essa autenticação deve ser fornecida pela CONTRATADA, hospedada no PRTM-Principal e/ou nuvem, sendo os dados desses usuários mantidos pelo período do contrato, tais dados devem ser encaminhados para solução de concentração de logs;
- 5.10.9. Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade de SSO (Single Sign On), onde se utilizarão as mesmas credenciais que o usuário utiliza ao autenticar-se no domínio em seu computador pessoal;
- 5.10.10. Deve permitir definir lista de usuários do SSO que serão ignorados, evitando assim interferência de contas de serviços, tais como antivírus ou scripts via GPO;
- 5.10.11. Deve prover um portal web para o auto registro dos usuários, de forma com que ele possa ingressar em um portal e registrar seus dados. Após o usuário efetuar o registro, o administrador Deve receber um e-mail para aprovar ou negar o mesmo antes que ele seja ativado;
- 5.10.12. A geração dos usuários na base de dados local deve ser feita das seguintes formas:
 - 5.10.12.1. O administrador poderá definir uma senha no momento de geração do usuário;
 - 5.10.12.2. O equipamento poderá gerar uma senha aleatória e enviá-la automaticamente ao usuário;
- 5.10.13. Não definir senha ao usuário para que o mesmo utilize apenas seu token;
- 5.10.14. Deve permitir que o usuário possua formas de recuperar sua senha através de um correio eletrônico ou pergunta de segurança, que poderão ser configuráveis pelo usuário;
- 5.10.15. Quando configurado em Alta Disponibilidade (HÁ) deve permitir sincronismo automático de configurações entre os equipamentos do cluster;
- 5.10.16. Deve permitir que se configure o número mínimo de caracteres e complexidade mínima da senha, permitindo forçar letras maiúsculas e números, para todos os usuários que sejam cadastrados na base de dados local;
- 5.10.17. Deve permitir criar políticas de bloqueio automático de um usuário após uma quantidade de falhas de autenticação, evitando assim ataques de força bruta contra o usuário;
- 5.10.18. Deve permitir a atualização do firmware via interface gráfica;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 5.10.19. Deve permitir efetuar o backup completo da solução, incluindo configuração de rotas, interfaces, endereços IP, base de usuários, grupos e tokens. Tal arquivo Deve permitir recuperar o equipamento diretamente via interface gráfica;
- 5.10.20. Deve indicar, na interface gráfica, o estado da licença, versão de firmware, consumo de CPU, memória e disco, quantidade de usuários criados e licenciados;
- 5.10.21. Deve suportar ajuste de data e horário via NTP;
- 5.10.22. Deve suportar SNMP v1, v2 e v3, permitindo consultar MIB própria e envio de traps.
- 5.11. ADMINISTRAÇÃO DE TOKENS:
 - 5.11.1. A solução Deve ser baseada em sementes, através da qual poderá realizar a administração e sincronização de tokens;
 - 5.11.2. Deve funcionar como gerência e repositório de tokens que proporcionará a autenticação de dois fatores, que poderão ser adicionados incrementalmente conforme a necessidade, sem a necessidade de troca de licença ou hardware;
 - 5.11.3. Deve poder sincronizar os tokens para o correto funcionamento dos mesmos;
 - 5.11.4. Deve permitir desassociar um token de um usuário e associá-lo a outro, quando existirem altas ou baixas de usuários, permitindo assim o reaproveitamento do mesmo;
 - 5.11.5. Deve permitir associar os tokens aos usuários criados localmente na base de dados;
 - 5.11.6. Deve possuir opções de tokens físicos e móveis, este último instalável nos sistemas Android e iPhone;
- 5.12. LDAP INTERNO:
 - 5.12.1. A solução Deve conter um LDAP interno que permita ser configurado de uma forma hierárquica, para a correta administração por grupos ou unidades organizacionais dos usuários locais;
 - 5.12.2. Deve gerar o CN (Common Name) dos usuários para a integração com os dispositivos que o requeiram;
 - 5.12.3. Deve gerar a árvore hierárquica dos grupos de usuários que se configurem na solução.
- 5.13. AUTENTICAÇÃO 802.1X:
 - 5.13.1. Deve integrar-se ao protocolo 802.1x para efetuar autenticação de dispositivos e usuários na rede;
 - 5.13.2. Deve suportar as seguintes implementações:
 - 5.13.2.1. EAP-TTLS;
 - 5.13.2.2. PEAP;
 - 5.13.2.3. EAP-GTC;
 - 5.13.3. A solução Deve nativamente, sem o redirecionamento para equipamentos de terceiros, proporcionar a integração e autenticação de switches segundo os requisitos do 802.1x;
 - 5.13.4. A solução Deve nativamente, sem o redirecionamento para equipamentos de terceiros, proporcionar a integração de clientes finais para oferecer autenticação 802.1x. Por exemplo, um cliente que utilize Windows poderá configurar seu equipamento para o suporte 802.1x.
- 5.14. AUTENTICAÇÃO BASEADA NO ENDEREÇO MAC:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5.14.1. A solução Deve permitir autenticação baseada no endereço MAC do equipamento do usuário, permitindo assim integrar-se com equipamentos de rede que não suportem 802.1x.

5.15. CERTIFICADOS:

5.15.1. Deve proporcionar a administração de certificados digitais, sua emissão e revogação;

5.15.2. Deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);

5.15.3. Deve criar e assinar certificados X.509 para utilização em servidores https e ssh, assim como para os clientes de serviços https, ssh e VPNs IPSec;

5.15.4. Deve permitir a distribuição dos certificados via SCEP.

5.16. AUTENTICAÇÃO OAUTH

5.16.1. Deve suportar OAUTH, permitindo integração ao G Suite e outras plataformas;

5.16.2. Deverá garantir o suporte à integração de diretórios de usuários existentes na conta do Google GSuite atualmente em utilização. Esta solução deverá disponibilizar funcionalidade de SSO (Entrada Única), permitindo o uso das mesmas credenciais da base de dados do GSuite para autenticação na rede corporativa;

5.16.3. Permitir autenticação de usuários visitantes por método de validação com base em credenciais de mídias sociais: Facebook, Twitter, LinkedIn, Google, pelo menos;

5.17. RELATÓRIOS E REGISTRO DE EVENTOS:

5.17.1. Deve gerar registros de todos os eventos que os usuários, de sua base de dados local, realizem com suas contas, tais como:

5.17.1.1. Criação de um usuário;

5.17.1.2. Troca de senha de um usuário;

5.17.1.3. Troca de informação dos usuários;

5.17.1.4. A solução deve permitir ordenar os logs como o administrador desejar: por usuário que realizou a mudança, por data, por forma ascendente e por forma descendente.

6. POSTE DE FIXAÇÃO (COM INSTALAÇÃO):

6.1. Deve possuir no mínimo altura de 4,5 metros;

6.2. Deve ser fabricado conforme norma ABNT 14.744.

6.3. Deve possuir aço SAE 1010/1020 c/ Certificado de Qualidade do Fabricante;

6.4. Deve possuir Galvanização à Fogo - NBR 6323 – c/ Certificado de Qualidade;

6.5. Deve permitir instalação fixada ao solo por meio de engastamento em bloco de concreto ou através de parafusos chumbadores fornecidos.;

6.6. Deve possuir diâmetro de no mínimo 100 milímetros.

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR FAIXA:

Faixa 1 - até 300 km de Salvador

Faixa 2 - de 300km até 600 km de Salvador



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Faixa 3 - acima de 600 km de Salvador

- 7.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma e emissão de ordem de serviço;
- 7.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 7.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração);
- 7.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, mediante emissão da ordem de serviço, conforme o estabelecido a seguir:
 - 7.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRATANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
 - 7.6.2. Fixação Poste onde será instalado demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 7.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 7.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 7.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Termo de Referência;
- 7.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
 - 7.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 7.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 7.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 7.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 7.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
- 7.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

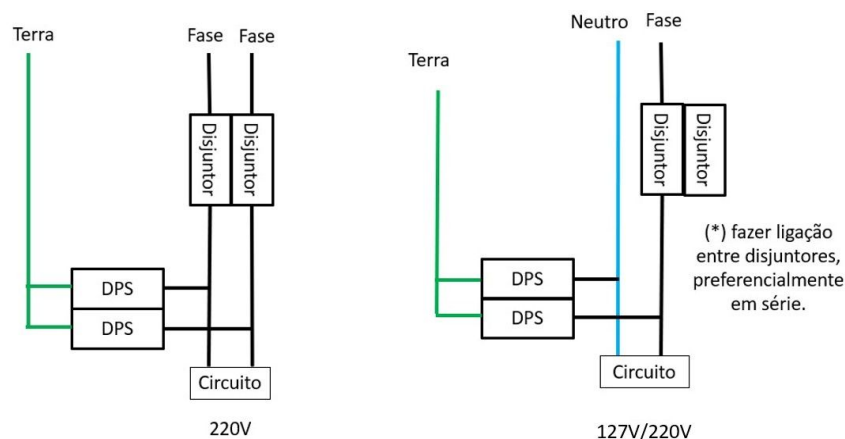


Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.

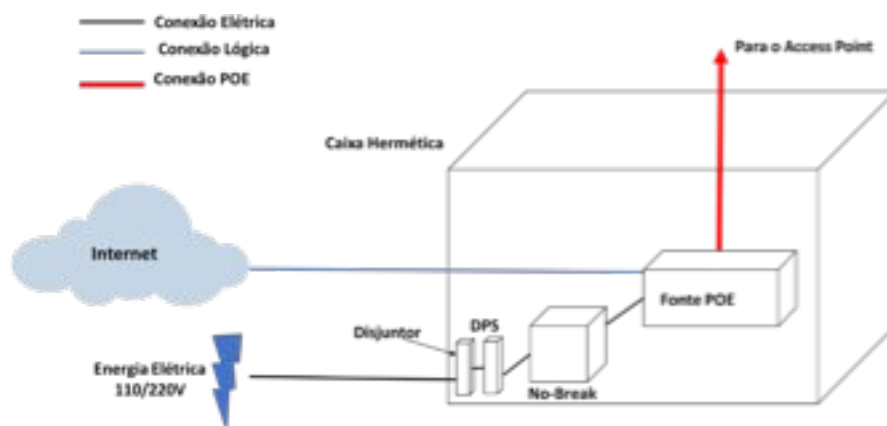


Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.

- 7.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico;
- 7.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação;

8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ATÉ 300 KM DE SALVADOR – BAHIA)

- 8.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma.
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

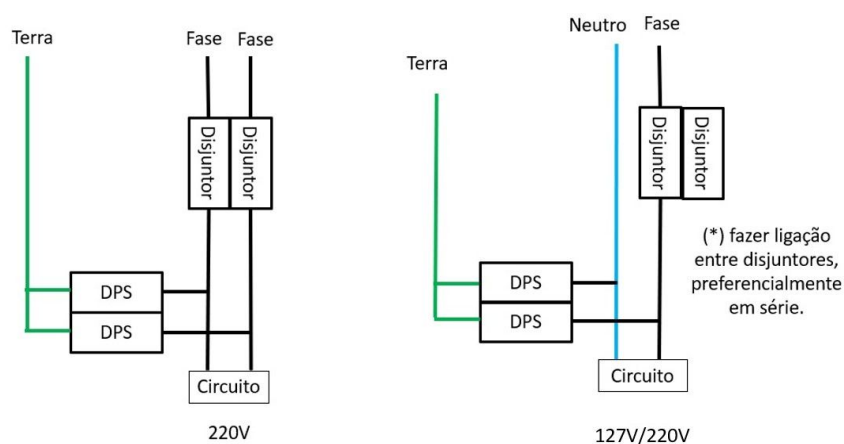
- 8.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 8.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração);
- 8.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 8.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRATANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
 - 8.6.2. Fixação de Poste, onde serão instalados demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 8.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 8.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 8.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Termo de Referência;
- 8.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
 - 8.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 8.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 8.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 8.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 8.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;



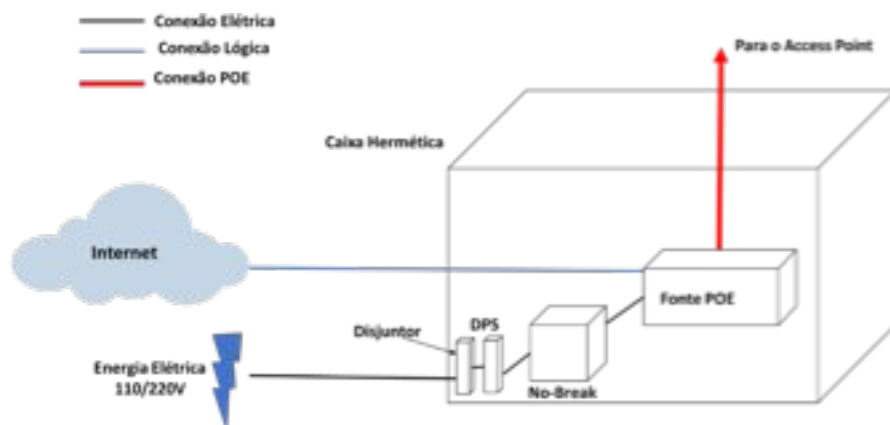
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:

8.9.1. Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.



8.9.2. Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.



- 8.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico;
- 8.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.

9. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ACIMA DE 300KM ATÉ 600KM DE SALVADOR - BAHIA)

- 9.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma.
- 9.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

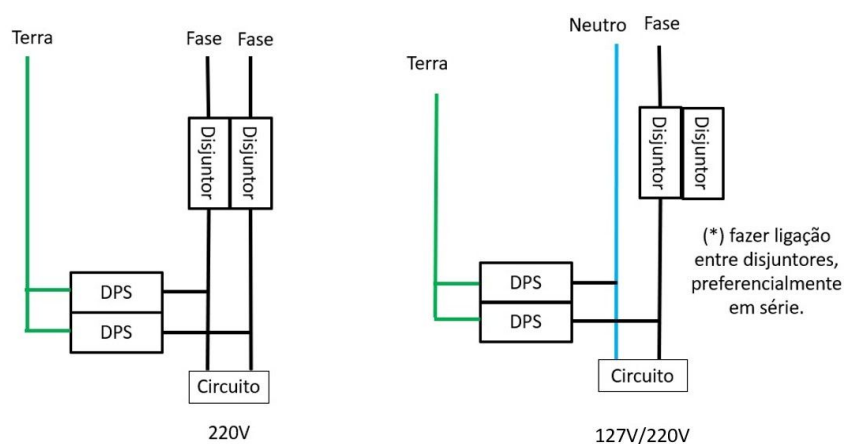
- 9.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 9.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração);
- 9.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 9.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRATANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
 - 9.6.2. Fixação de Poste, onde serão instalados demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 9.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 9.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 9.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Termo de Referência;
- 9.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
 - 9.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 9.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 9.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 9.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 9.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.



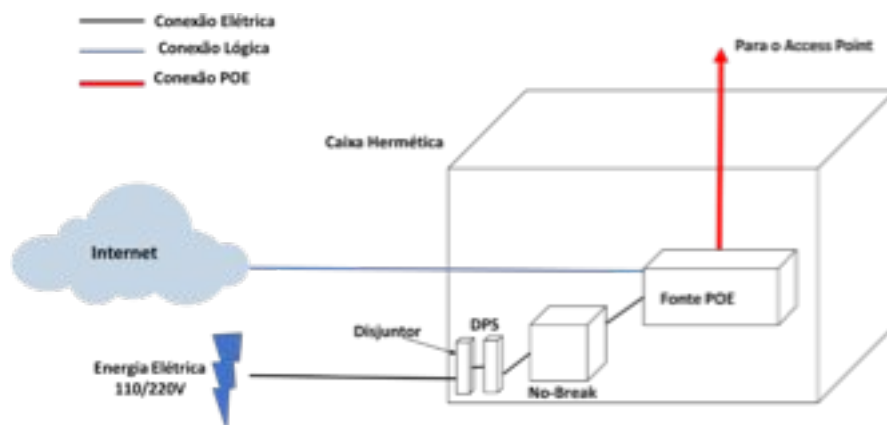
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:

9.9.1. Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.



9.9.2. Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.



- 9.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico;
- 9.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação;

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ACIMA DE 600 KM DE SALVADOR - BAHIA)

- 10.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma;
- 10.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 10.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 10.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração);
- 10.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 10.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRATANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
 - 10.6.2. Fixação de Poste, onde serão instalados demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 10.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 10.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 10.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Termo de Referência;
- 10.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 10.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
 - 10.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 10.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 10.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 10.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 10.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:

10.9.1. **Figura 2** – Modelo esquemático de instalação elétrica.

10.9.2. **Figura 3** – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.

10.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;

10.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico;

10.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.

11. ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK TERRESTRE DE 200MB (MBPS)

11.1. A empresa contratada deve manter uma relação atualizada contendo o nome, CNPJ, telefone, entre outras informações, de cada empresa/provedor que fornece os links de internet. Essa lista pode ser solicitada pela contratante a qualquer momento;

11.2. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6;

11.3. As Taxas de Transmissão Média e Instantânea (download e upload) dos links deverão ser iguais ou superiores aos limites estabelecidos pela ANATEL;

11.4. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;

11.5. A CONTRATADA deve entregar os links de Internet terrestre diretamente nas caixas herméticas. Se a CONTRATADA tiver que utilizar roteadores específicos para o funcionamento dos links, especialmente nas localidades onde for necessário subcontratar provedores de internet, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados;

11.6. Disponibilizar serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet;

11.7. Não será permitido o uso de tecnologias 3G, 4G, 5G ou similar para os links de Internet terrestre;

11.8. Os links de internet terrestre não podem ter qualquer limitação ou franquia de acesso que impeça a utilização;

11.9. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada por link;

11.10. A CONTRATANTE poderá auditar a capacidade efetiva de navegação do link com a Internet através de ferramentas de monitoramento próprias e/ou as oferecidas pela CONTRATADA;

11.11. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado;

11.12. O serviço deverá permitir a criação de VPNs (Virtual Private Network) sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 11.13. Os equipamentos e links fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área;
- 11.14. A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao backbone do provedor de internet;
- 11.15. Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica para acesso de última milha. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para par metálico (UTP) para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances SD-WAN;
- 11.16. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e ativação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão:
- 11.17. Expressamente vedada a passagem de cabos e fibras pela fachada dos prédios, sem tubulação própria e com adaptações precárias/provisórias para instalação dos circuitos de internet. Devem ser utilizadas as infraestruturas e tubulações de entradas específicas para esse fim;
- 11.18. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis mínimos de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação;
- 11.19. Todos os produtos que compõem a solução devem ser novos, fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do equipamento pelo período de vigência da garantia estabelecido neste Termo de Referência.

12. ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK SATÉLITE DE 100MB (MBPS)

- 12.1. A empresa contratada deve manter uma relação atualizada contendo o nome, CNPJ, telefone, entre outras informações, de cada empresa/provedor que fornece os links de internet. Essa lista pode ser solicitada pela contratante a qualquer momento;
- 12.2. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6;
- 12.3. As Taxas de Transmissão Média e Instantânea (download e upload) dos links deverão ser iguais ou superiores aos limites estabelecidos pela ANATEL;
- 12.4. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 12.5. A CONTRATADA deve entregar os links de Internet satélite. Se a CONTRATADA tiver que utilizar roteadores específicos para o funcionamento dos links, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 12.6. Disponibilizar serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet;
- 12.7. Não será permitido o uso de tecnologias 3G, 4G, 5G ou similar para os links de Internet Satélite;
- 12.8. Os links de internet satélite não podem ter qualquer limitação ou franquia de acesso que impeça a utilização;
- 12.9. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada por link;
- 12.10. A CONTRATANTE poderá auditar a capacidade efetiva de navegação do link com a Internet através de ferramentas de monitoramento próprias e/ou as oferecidas pela CONTRATADA;
- 12.11. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado;
- 12.12. O serviço deverá permitir a criação de VPNs (Virtual Private Network) sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA;
- 12.13. Os equipamentos e links fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área;
- 12.14. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e ativação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão:
- 12.15. Expressamente vedada a passagem de cabos e fibras pela fachada dos prédios, sem tubulação própria e com adaptações precárias/provisórias para instalação dos circuitos de internet. Devem ser utilizadas as infraestruturas e tubulações de entradas específicas para esse fim;
- 12.16. Todos os produtos que compõem a solução devem ser novos, fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do equipamento pelo período de vigência da garantia estabelecido neste Termo de Referência.

13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ATÉ 300 KM DE SALVADOR – BAHIA)

- 13.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site para cidades de até 300 (trezentos) km de distância de Salvador-Bahia, de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;
- 13.2. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da CONTRATANTE e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- abertura do chamado. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE;
- 13.3. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail; para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários;
- 13.4. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente;
- 13.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE;
- 13.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
- 13.6.1. No que tange ao hardware e equipamentos: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 13.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 13.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
- 13.7. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ACIMA DE 300 KM ATÉ 600 KM DE SALVADOR BAHIA)

- 14.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site para cidades entre 301 até 600 (trezentos) km de distância de Salvador-Bahia, de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;
- 14.2. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONTRATANTE e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE;

- 14.3. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail; para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários;
- 14.4. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente;
- 14.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE;
- 14.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
 - 14.6.1. No que tange ao hardware e equipamentos: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 14.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 14.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
- 14.7. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

15. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ACIMA DE 600 KM DE SALVADOR - BAHIA)

- 15.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site para cidades acima 600 (seiscentos) km de distância de Salvador-Bahia, de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;
- 15.2. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da CONTRATANTE e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE;
- 15.3. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail; para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários;
- 15.4. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente;
- 15.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE;
- 15.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
- 15.6.1. No que tange ao hardware e equipamentos: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 15.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 15.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
- 15.7. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE 02



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços de MONITORAMENTO, GERENCIA e ADMINISTRAÇÃO dos itens previstos neste Termo de Referência;
- 16.2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO:
- 16.2.1. Deverá disponibilizar Painel e infraestrutura do tipo NOC (Centro de Operações), composta por hardwares, softwares, redes, recursos humanos e instalações necessárias para o cumprimento dos serviços de monitoramento de disponibilidade, capacidade, configuração e serviços de gerenciamento configuração, eventos e incidentes dos itens "01 - SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT", "02 – ACCESS POINT OUTDOOR", "10 - ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK TERRESTRE DE 200MB (MBPS)" e "11 - ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK SATÉLITE DE 100MB (MBPS)" deste Termo de Referência;
 - 16.2.2. Deverá prever, através do monitoramento, possíveis incidentes que possam degradar o ambiente de conectividade/comunicação de rede da CONTRATADA;
 - 16.2.3. Deverá manter a disponibilidade da tela de monitoramento de acordo o pacote de serviço contratado;
 - 16.2.4. Deverá permitir centralizar o monitoramento dos serviços contratados através de uma janela de fácil visualização e utilização;
 - 16.2.5. Deverá permitir monitorar, analisar e reportar os incidentes ocorridos para as respectivas áreas de responsabilidade;
 - 16.2.6. Monitorar todos os equipamentos da infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) pertencentes ao objeto contratado, mantendo estreita comunicação com todos os setores de infraestrutura;
 - 16.2.7. Escalonar os incidentes ou análises de tendências para equipe informada pela CONTRATANTE;
 - 16.2.8. Deverá realizar o acompanhamento dos chamados em aberto e seus respectivos SLA's (Service Level Agreement);
 - 16.2.9. Deverá acionar os responsáveis pelo gerenciamento do contrato em caso de SLA expirado;
 - 16.2.10. Deverá acionar os responsáveis pelo gerenciamento do contrato informado pela CONTRATANTE;
 - 16.2.11. Deverá efetuar escalonamento de avisos e alarmes automáticos através de emails e/ou serviços de mensagens instantâneas;
 - 16.2.12. Deverá disponibilizar através da ferramenta de monitoramento a visualização da disponibilidade dos itens contratados;
 - 16.2.13. Deverá elaborar relatórios gerencias mensais ou sempre que solicitado referente ao desempenho e eventos dos equipamentos contratados;
 - 16.2.14. Deverá auxiliar quando solicitado pela CONTRATANTE na elaboração de indicadores de desempenho da infraestrutura de TI pertencentes ao objeto contratado;
 - 16.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema de monitoramento dos ativos (PROXY), amparados por este Termo de Referência, uma instância a ser instalada, configurada, e mantida



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

pela CONTRATADA nas dependências do Data Center da CONTRATANTE de modo que a monitoração, via protocolos SNMP, WMI ou por agentes dos elementos que compõe o ambiente de TI da CONTRATANTE se dará a partir desta instância e em caso de falhas do link de comunicação com o NOC da CONTRATADA, a monitoração permaneça ativa;

- 16.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento para implantação de proxy, com as características mínimas de 4GB de RAM e 64 GB de armazenamento interno.
- 16.2.17. CONTRATADA poderá, a qualquer momento, realizar alterações nos recursos de hardware sem que haja degradação do serviço de monitoramento contratado;
- 16.2.18. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com Nome do Equipamento, Descrição do Equipamento, Localização do Equipamento, Tempo de atividade, histórico de eventos e alertas e status atual;
- 16.2.19. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com percentuais de utilização da CPU e Memória do Equipamento;
- 16.2.20. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com percentuais de perda de pacote, disponibilidade e latência do Equipamento;
- 16.2.21. Deverá disponibilizar painel de VPN SSL, com as informações usuários ativos, endereço IP Local, endereço IP Remoto, status da VPN, tráfego de entrada e tráfego de saída;
- 16.2.22. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com de Grupos de Alta Disponibilidade de Equipamentos e status da sincronização;
- 16.2.23. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com informações de sessões IPv4 ativas;
- 16.2.24. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com informações de descrição de interfaces de rede, status operacional da interface, tráfego de entrada da interface e tráfego de saída;
- 16.2.25. Deverá disponibilizar painel com as informações de Firewall e NGFW, de número de vírus bloqueados por origem em: FTP, HTTP, IMAP, POP3, SMTP;
- 16.2.26. Deverá disponibilizar painel com as informações de Firewall e NGFW, de intrusões detectadas e classificadas por: intrusões bloqueadas, intrusões de alta/média/baixa gravidade, intrusões detectadas como anomalias;
- 16.2.27. Deverá disponibilizar painel com as informações de SDWAN, com informativo de Performance de Link, Latência, Jitter, Dados Trafegados, Banda Consumida por link;
- 16.2.28. Deverá disponibilizar painel com as informações de Controladora Wireless, com:
 - 16.2.28.1. hostname do dispositivo, número de clientes conectados, uptime, status, nomes de dispositivos conectados, utilização de CPU, utilização de memória, tráfego de entrada e tráfego de saída.
- 16.2.29. Deverá disponibilizar painel com as informações de Controladora Switch, com:
 - 16.2.29.1. descrição do dispositivo switch, hostname do switch, localização, tempo ligado, disponibilidade, informações de status e tráfego de interfaces(portas).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16.3. DO SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 16.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção dos dados históricos sobre a disponibilidade, capacidade, utilização e desempenho do ambiente de TI da CONTRATANTE durante a vigência contratual;
- 16.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um período de 48 horas de coleta de dados no proxy alocado na CONTRATANTE em caso de indisponibilidade de comunicação entre as partes;
- 16.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a visualização de informações na ferramenta de monitoramento dos dados tipo histórico, onde serão armazenados todos os valores coletados, sem nenhuma sumarização;
- 16.3.4. A CONTRATADA deverá reter os dados tipo estatística/médias, médias dos dados sumarizados de hora a hora, visando a possibilidade de geração de gráficos e outras informações;
- 16.3.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um link de internet para comunicação entre o proxy, instalado localmente e o servidor, alocado na nuvem;
- 16.3.6. Deve manter permanentemente, em regime 24x7, profissionais técnicos aptos executar as tarefas de monitoramento, operação e atendimento previstos nesta especificação. Os alertas de indisponibilidade e incidentes devem ser reportados a contratante através de sistemas de mensagens instantâneas como Telegram, e/ou através de e-mails.

16.4. SERVIÇOS GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO:

- 16.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a administração e gerência dos itens deste termo de referência durante toda a vigência contratual, incluindo:
- 16.4.2. Atividades: assessoria; desenvolvimento de plano de implementação; planejamento; análise; configuração; integração; migração; testes de verificação; ajustes; tuning; hardening; otimização; troubleshooting; updates; upgrades; provas de conceito; ensaios de contingência; customização de consultas de relatórios; treinamentos "hands on"; análise de vulnerabilidades; criação e manutenção de regras de segurança e redes; participação em comitês de segurança para esclarecimentos; documentação "as built"; documentação para rollout;
- 16.4.3. Arquitetura: definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais; propor melhorias; definir controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento; apoio no planejamento, execução e avaliação de mudanças;
- 16.4.4. Gerenciamento de projetos: gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço;
- 16.4.5. A empresa Contratada deve nomear funcionário capacitado que será responsável por fornecer aconselhamento técnico e operacional sobre os serviços; assistência sobre as condições do contrato; gerenciamento de escalação junto ao Fabricante; Gerenciamento de recursos e cronograma de entrega dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO C
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO D
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO E

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade	Quant. Final	N º meses	Valores de Referência	ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
							Quant .	Quant .	Quant .	Quant .
1	70.10.28.00001643-8	Solução de Gerência e Controle de Access Point	Unid.	1	-	R\$ 879.227,52	1	0	0	1
2		Access Point Outdoor	Unid.	1500	-	R\$ 20.414,37	492	492	516	1500
3		Nobreak 600va	Unid.	1500	-	R\$ 911,04	492	492	516	1500
4		Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico	Unid.	1500	-	R\$ 2.859,52	492	492	516	1500
5		Solução de Autenticação de Visitantes Wi-Fi		1500	-	R\$ 1.968,71	492	492	516	1500
6	54.50.28.00001656-0	Poste de Fixação (Com instalação)	Unid.	1500	-	R\$ 2.571,43	492	492	516	1500
7	70.10.28.00001646-2 (Incluindo itens 2 a 5)	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	Unid.	450	-	R\$ 2.460,95	144	144	162	450
8	70.10.28.00001644-6 (Incluindo itens 2 a 5)	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	675		R\$ 3.740,47	216	216	243	675
9	70.10.28.00001645-4 (Incluindo itens 2 a 5)	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	375		R\$ 5.062,33	120	120	135	375
		Valor Total Aquisição (A)	Total	-			R\$ 16.781.759,88	R\$ 15.902.532,36	R\$ 16.813.158,78	R\$ 49.497.451,02
10	02.80.22.00006566-8	Acesso de Banda Larga com Link Terrestre de 200MB	Mensal	1650	36	R\$ 1.238,66	795	1215	1650	1650
11	02.80.28.00001641-1	Acesso de Banda Larga com Link Satélite de 100MB	Mensal	225	36	R\$ 2.484,50	72	144	225	225
12	04.33.00.00171874-6	Serviço de Manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Mensal	450	36	R\$ 69,00	144	288	450	450
13	04.33.00.00171872-0	Serviço de Manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	675	36	R\$ 91,00	216	432	675	675
14	04.33.00.00171869-0	Serviço de Manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	375	36	R\$ 101,50	120	240	375	375
		Valor mensal Serviços (B)	Total	-			R\$ 10.389.775,80	R\$ 19.280.494,20	R\$ 28.217.374,50	R\$ 57.887.644,50
15	02.80.28.00001642-0	Serviços de Monitoramento, Gerencia e Administração da Solução	Mensal	1		R\$ 104.500,00	1	1	1	1
		Valor Mensal Serviços (C)	Total	-			R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 3.762.000,00
		Valor 36 meses Serviços (C)								
		TOTAL GERAL		-			R\$ 28.425.535,68	R\$ 36.437.026,56	R\$ 46.284.533,28	R\$ 111.147.095,52



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

Estudo Técnico Preliminar

1. Processo SEI Nº 028.2205.2023.0001913-96

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

- 2.1.1. A contratação do objeto visa atender ao programa 405 (Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI), Bahia Mais Inovadora: Estímulo e Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação, compromisso, 03, iniciativa 03, do Planejamento Plurianual 2024-2027, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI que visa a popularização da agenda de CTI através de serviços públicos de provimento de WIFI.

2.2. Área Requisitante

- 2.2.1. Coordenação Geral de Infraestrutura de TI – CGI/SECTI

2.3. Descrição dos Requisitos da Solução

- 2.3.1. A Coordenação Geral de infraestrutura irá acompanhar a entrega dos itens, analisando a conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a qualidade – matéria-prima, componentes, o acabamento.
- 2.3.2. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o Edital de Licitação, também descritos no **Anexo III e IV** deste documento;
- 2.3.3. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.
- 2.3.4. No caso de substituição de produto, por quaisquer razões, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela CONTRATADA.
- 2.3.5. Todos os produtos devem ser novos, sem uso, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação;
- 2.3.6. A CONTRATADA é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer inconformidade identificada pela equipe técnica da SECTI sem qualquer ônus para o Estado da Bahia;

3. Solução

Contratação em 02 lotes, na modalidade Ata de Registro de Preços (conforme estipulado no Anexo III- item 15), de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para fornecimento, instalação e manutenção de Solução de Conectividade Wireless Outdoor com acesso à internet em praças e prédios públicos, comunidades quilombolas, comunidades rurais e aldeias indígenas, compostos de Caixa Hermética, Access Point (AP) do tipo Outdoor e nobreak, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e serviços de monitoramento, gerência e administração da Solução.

3.1. Levantamento de Mercado:

- 3.1.1. O Programa Conecta Bahia tem como objetivo promover a inclusão sociodigital e a expansão do acesso à internet de alta velocidade no estado da Bahia. Este levantamento de mercado visa identificar as necessidades, oportunidades e desafios para a continuidade do programa, além de fornecer uma base sólida para a tomada de decisões.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

3.1.2. As especificações e quantitativos a serem licitados foram definidos a partir do estudo realizado Coordenação Geral de Infraestrutura de TI, tais informações foram sumarizados nos anexos II e III que compõem o presente estudo. É importante destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.

3.1.3. Este Levantamento de Mercado foi realizado através de:

3.1.3.1. Pesquisa de dados secundários: análise de relatórios, artigos e estudos sobre o mercado de conectividade e inclusão digital.

3.1.3.2. Entrevistas com especialistas e stakeholders do setor.

3.1.3.3. Análise de dados demográficos e socioeconômicos do estado da Bahia.

3.1.4. A Bahia tem uma população estimada de 14.8 milhões de habitantes, com uma distribuição populacional variada entre áreas urbanas e rurais. Onde, aproximadamente 65% da população tem acesso à internet, mas a qualidade e a velocidade do serviço variam significativamente entre as regiões urbanas e rurais.

As áreas Rurais, comunidades Quilombolas e aldeias Indígenas apresentam baixa penetração de internet e necessitam de maior atenção para inclusão sociodigital. Sendo tratadas como prioritárias dentro desta nova contratação.

Muitas dessas áreas sofrem com a falta de infraestrutura básica de telecomunicações, o que dificulta o acesso à internet de qualidade. A geografia diversificada e, muitas vezes, isolada dessas comunidades, aumenta a complexidade logística e os custos associados à implementação de redes de comunicação.

3.1.5. Inclusão Social e Digital

3.1.5.1. A pandemia de COVID-19 evidenciou a importância da conectividade para a continuidade das atividades educacionais. Escolas em áreas rurais, quilombolas e indígenas enfrentaram enormes desafios para implementar ensino remoto.

A conectividade é crucial para o acesso a diversos serviços públicos, incluindo saúde, segurança e assistência social.

A internet pode impulsionar atividades econômicas locais, oferecendo novas oportunidades de emprego e desenvolvimento para essas comunidades.

3.1.6. As Tendências de Mercado e Inovações Tecnológicas passam pela Expansão do 5G, Soluções Satelitais e IOT & Smart Cities.

Espera-se que a tecnologia 5G traga melhorias significativas em velocidade e capacidade, facilitando a inclusão digital em áreas menos atendidas. Investir em tecnologias emergentes como 5G e soluções satelitais para garantir cobertura ampla e de qualidade.

Tecnologias de internet via satélite estão se tornando mais acessíveis e podem ser uma solução viável para áreas remotas.

A adoção de soluções de Internet das Coisas (IoT) e cidades inteligentes pode impulsionar a demanda por conectividade robusta e confiável.

3.1.7. Estimativa de Custos e Benefícios

3.1.7.1. Custos:

3.1.7.1.1. Infraestrutura: Custos de instalação de fibra óptica, torres de telecomunicações e equipamentos de rede.

3.1.7.1.2. Operacionais: Custos de manutenção e operação da rede.

3.1.7.1.3. Capacitação: Investimentos em programas de capacitação digital para a população.

3.1.8. Benefícios:

3.1.8.1. Econômicos: Desenvolvimento econômico local, aumento da competitividade e criação de empregos.

3.1.8.2. Sociais: Melhoria na educação, saúde e serviços públicos através da digitalização.

3.1.8.3. Inclusão Digital: Redução da exclusão digital e aumento do acesso à informação e serviços online.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 3.1.9. O Programa Conecta Bahia envolve a aquisição de equipamentos tecnológicos, serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de redes, além da possível terceirização de serviços de suporte técnico e monitoramento. O mercado de tecnologia e telecomunicações é bastante dinâmico e competitivo, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços que incluem:
- 3.1.9.1. Equipamentos de rede (roteadores, switches, cabos de fibra óptica, etc.).
 - 3.1.9.2. Serviços de instalação e configuração de redes.
 - 3.1.9.3. Manutenção preventiva e corretiva.
 - 3.1.9.4. Suporte técnico e monitoramento remoto.
- 3.1.10. O tempo de entrega e prestação dos serviços varia de acordo com a complexidade do projeto. Para equipamentos, o prazo de entrega pode variar de 15 a 45 dias, dependendo da disponibilidade no mercado. Para serviços de instalação e configuração, o tempo pode variar de 30 a 90 dias, considerando o tamanho e a complexidade da rede a ser implantada.
- 3.1.11. Existem diversas normas técnicas que regulam os equipamentos e serviços de redes de telecomunicações, tais como:
- 3.1.11.1. ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
 - 3.1.11.2. Normas IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).
 - 3.1.11.3. Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - 3.1.11.4. A ANATEL é o principal órgão de fiscalização e regulamentação do setor de telecomunicações no Brasil. Além disso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) pode atuar na fiscalização de serviços de engenharia envolvidos na instalação e manutenção das redes.
- 3.1.12. Os equipamentos tecnológicos podem ser tanto nacionais quanto importados. A escolha depende de fatores como custo, qualidade e disponibilidade.
- 3.1.13. A qualidade dos produtos e serviços pode ser aferida por meio de:
- 3.1.13.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
 - 3.1.13.2. Amostras de equipamentos para avaliação prévia.
 - 3.1.13.3. Laudos técnicos e certificados de conformidade com normas específicas.
- 3.1.14. Os equipamentos de rede geralmente estão prontos no mercado, mas podem ser personalizados sob demanda de acordo com as especificações do projeto.
- 3.1.15. O quantitativo do escopo do programa Conecta Bahia, inclui o número de localidades a serem conectadas e a infraestrutura necessária em cada uma delas. Por exemplo, se o programa visa conectar 100 localidades, pode-se estimar a necessidade de centenas de roteadores, switches, quilômetros de cabos de fibra óptica, entre outros.
- 3.1.16. A periodicidade da aquisição e manutenção dos equipamentos pode ser mensal ou anual, considerando a necessidade de atualização tecnológica e manutenção preventiva.
- 3.1.17. O custo pode variar significativamente dependendo da escala do projeto. Uma estimativa preliminar para um programa de grande escala como o Conecta Bahia pode chegar a dezenas de milhões de reais, considerando tanto a aquisição de equipamentos quanto os serviços de instalação e manutenção.
- 3.1.18. Os critérios de sustentabilidade podem incluir:
- 3.1.18.1. Aquisição de equipamentos com eficiência energética.
 - 3.1.18.2. Utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental.
 - 3.1.18.3. Contratação de fornecedores que sigam práticas sustentáveis.
- 3.1.19. A execução dos serviços pode ser mensurada por meio de:
- 3.1.19.1. Relatórios periódicos de progresso.
 - 3.1.19.2. Auditorias técnicas.
 - 3.1.19.3. Avaliações de desempenho e conformidade com os SLAs (Acordos de Nível de Serviço).
 - 3.1.19.4. Inspeções in loco.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

3.1.20. O preço deve ser formado com base em:

3.1.20.1. Custos de aquisição dos equipamentos.

3.1.20.2. Custos de instalação e configuração.

3.1.20.3. Custos de manutenção e suporte técnico.

3.1.21. A estimativa de quantidade será detalhada no anexo II que compõe o presente estudo.

3.1.22. Foi realizado um estudo de impacto na redução do escopo a ser contratado e para eficiente execução do pleito, o número de Kits foi reduzido de 4.000 para 1.500.

3.2. Descrição da Solução como um todo

3.2.1. Trata-se de uma solução corporativa, integrada, com Controle Centralizado, responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los, realizar a gestão de autenticação de usuários além de otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio.

3.2.2. O detalhamento da solução consta no **Anexo III e IV** deste documento.

3.2.3. A implantação dos serviços ocorrerá conforme programação definida no Projeto Executivo e aprovado pela SECTI respeitando-se o prazo limite para o fim da implantação de todos os itens em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, após a entrega do projeto executivo, improrrogáveis.

3.2.4. A gestão técnica e monitoramento do Serviço (vide item "**Serviços de Monitoramento, Gerência e Administração da Solução**" do anexo III) poderão ser realizados pela CONTRATANTE ou por quem esta indicar.

3.3. Estimativa das Quantidade a serem contratadas

3.3.1. Para compreender a necessidade de 1.500 pontos de acesso Wi-Fi no âmbito deste programa, é importante considerar alguns fatores e dados demográficos, sociais e econômicos que influenciaram essa decisão.

3.3.2. População e Distribuição Geográfica

3.3.2.1. População Rural: A Bahia possui uma grande população rural. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aproximadamente 14% da população baiana vive em áreas rurais.

3.3.2.2. Comunidades Quilombolas: A Bahia é o estado brasileiro com o maior número de comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, somando mais de 500 comunidades.

3.3.2.3. Aldeias Indígenas: O estado também abriga 134 aldeias indígenas mapeadas, de diferentes etnias, totalizando milhares de pessoas.

3.3.3. Dados Utilizados na Projeção dos 1.500 Pontos de WI-FI:

3.3.3.1. Censo Demográfico: Dados do censo demográfico do IBGE foram fundamentais para identificar as regiões com maior necessidade de conectividade.

3.3.3.2. Mapeamento de Comunidades: Informações da SEPROMI e da Fundação Cultural Palmares e da Funai (Fundação Nacional do Índio) ajudaram a quantificar as comunidades quilombolas e aldeias indígenas em nosso Estado.

3.3.3.3. Estudos de Viabilidade: Estudos técnicos sobre viabilidade e cobertura de rede em áreas remotas foram realizados para determinar a melhor tecnologia e locais para a instalação dos pontos de Wi-Fi por fibra ótica ou satélite.

3.3.3.4. Consultas Comunitárias: Diálogos com líderes comunitários e representantes locais ajudaram a identificar necessidades específicas e áreas prioritárias para a implantação.

3.3.4. Assim para se chegar neste quantitativo de 1.500 pontos de Wi-Fi no programa Conecta Bahia utilizamos dados demográficos, desafios de conectividade, necessidades de inclusão sociodigital e desenvolvimento econômico das comunidades rurais, quilombolas e indígenas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

Partindo de 417 municípios e suas áreas rurais, com a instalação de 03 pontos por município, 500 Comunidades Quilombolas, com a instalação de 01 ponto por localidade, 134 aldeias Indígenas, com a instalação de 01 ponto por localidade. Ultrapassamos facilmente o número de 1.500 pontos de WI-FI.

3.3.5. Esse quantitativo visa atender aos municípios baianos em sua totalidade, e os critérios estabelecidos para atendimento são de ordem Temporal, seguindo uma fila decrescente (mais velho para o mais novo) por data da formalização do pedido a esta Secretaria.

3.3.5.1. Não participando desta fila os pedidos que chegam acompanhados de emendas Federais e Estaduais.

3.3.6. No anexo II deste documento consta a estimativa de quantidade a ser contratada.

3.4. Estimativa de Valor

3.4.1. No que tange à composição do valor referencial, e seguindo o critério estabelecido no Sistema Estadual de Administração – SEA, acerca da necessidade de utilização de no mínimo 03 cotações de preços, considerando apenas os valores apresentados dentro de uma variação de 30%, visando sempre a formação de preços equilibrados.

3.4.2. Valor estimado da contratação R\$ 111.147.095,52.

3.4.3. No anexo II deste documento consta a memória de cálculo para estimativa de valor.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. Propomos a contratação parcelada por lote, objetivando promover uma melhor gestão e monitoramento da solução. Ao dividir o objeto em lote 01 e lote 02, reduz-se o risco associado à dependência de um único fornecedor e/ou prestador de serviço, minimizando os impactos de eventuais atrasos ou falhas na execução do contrato. Essa estratégia, portanto, alinha-se com os princípios da eficiência e transparência, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5.2. Não cabendo ao mesmo fornecedor e/ou prestador de serviço ser contratado em ambos os lotes.

3.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

3.6.1. Conforme processo SEI nº 028.2205.2021.0002183-14, a Administração Pública Estadual, através da própria SECTI, já realizou contratação similar, sendo esta uma ampliação e modernização dos requisitos técnicos do objeto a ser contratado.

3.7. Demonstração de previsão da contratação

3.8. Esta demanda consta no Plano Anual de Aquisição de TIC, conforme processo SEI 028.2201.2024.0000131-04.

3.9. No anexo II deste documento consta a estimativa de quantidades a serem contratadas.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

4.1.1. Esta contratação visa atender ao Projeto Conecta Bahia, iniciativa que visa aproximar o cidadão ao exercício da cidadania, ao conhecimento, ao Município e ao Estado, através da popularização da conexão de internet nas praças e prédios públicos, comunidades quilombolas, comunidades rurais e aldeias indígenas do estado da Bahia. Esta ação é um importante passo na popularização da internet no estado, oferecendo conexão à internet de forma gratuita, possibilitando ao cidadão acesso a uma variedade de serviços disponíveis na grande rede, como o SAC digital, além disso, o acesso à Internet facilita a realização de transações comerciais e o fortalecimento do comércio eletrônico, impulsionando a economia local.

4.2. Providencias a serem adotadas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 4.2.1. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 4.2.2. cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.
- 4.2.3. Capacitar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
- 4.2.4. Tenho pleno conhecimento do Mapa de Risco, constante no Anexo I deste documento.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

- 4.4. As empresas contratadas deverão atender a Lei Federal nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei estadual nº 12932/2014 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS, bem como a Lei Municipal Nº 8915/2015 que dispõe da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade

- 5.1.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

6. Necessidade de Classificação do ETP

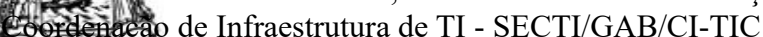
- 6.1. Não necessidade de classificação do ETP, conforme os termos da Lei Federal 12.527/2011.

7. Identificação

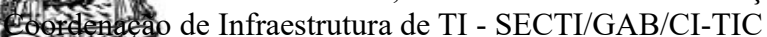
- 7.1. Murilo Serafim da Costa/ CPF: 018.763.465-31/ Cargo: Coordenador Geral de TI/ Matrícula: 92091458

8. ANEXOS

- **ANEXO I**
- **ANEXO II**
- **ANEXO II**
- **ANEXO IV**



Risco 02	Atraso na implantação dos equipamentos					
Causas/Consequências:	- Atraso na definição dos locais a serem atendidos. - Atraso na elaboração dos convênios. - Atraso na entrega dos equipamentos. - Atraso na liberação da infraestrutura do conveniente.					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Ações de Mitigação ou Contingência:						
- Providenciar chamamento público e solicitar apoio do Gabinete. - Apoiar as áreas meios na obtenção das informações para as celebrações dos convênios. - Solicitar apoio da área de articulação institucional junto aos municípios e agendar a instalação com antecedência mínima prevista em convênio.						
Responsáveis:						
Coordenação Geral de Infraestrutura de TI, Coordenação de Contratos e Convênios e Coordenação de Articulação Institucional						



Risco 03	Atraso na disponibilização dos links de internet.					
Causas/Consequências:	• Locais com conectividade precária. • Desalinhamento entre as áreas internas da contratada (área de equipamento x área de transmissão).					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Ações de Mitigação ou Contingência						
• Agendar as implantações dos links com a antecedência mínima prevista em contrato em relação a instalação dos equipamentos. • Acompanhar regularmente o cronograma de implantação.						
Responsáveis:						
Coordenação Geral de Infraestrutura de TI						



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

ANEXO II

ESTIMATIVAS A SEREM CONTRATADAS

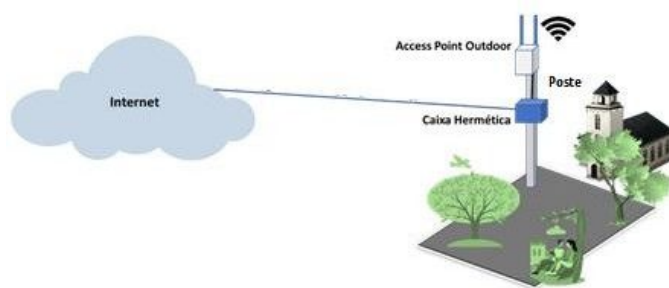
							ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade	Quant. Final	Nº meses	Valores de Referência	Quant .	Quant .	Quant .	Quant .
1	70.10.28.00001643-8	Solução de Gerência e Controle de Access Point	Unid.	1	-	R\$ 879.227,52	1	0	0	1
2		Access Point Outdoor	Unid.	1500	-	R\$ 20.414,37	492	492	516	1500
3		Nobreak 600va	Unid.	1500	-	R\$ 911,04	492	492	516	1500
4		Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico	Unid.	1500	-	R\$ 2.859,52	492	492	516	1500
5		Solução de Autenticação de Visitantes Wi-Fi		1500	-	R\$ 1.968,71	492	492	516	1500
6	54.50.28.00001656-0	Poste de Fixação (com instalação)	Unid.	1500	-	R\$ 2.571,43	492	492	516	1500
7	70.10.28.00001646-2 (Incluindo itens 2 a 5)	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	Unid.	450	-	R\$ 2.460,95	144	144	162	450
8	70.10.28.00001644-6 (Incluindo itens 2 a 5)	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	675		R\$ 3.740,47	216	216	243	675
9	70.10.28.00001645-4 (Incluindo itens 2 a 5)	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Unid.	375		R\$ 5.062,33	120	120	135	375
		Valor Total Aquisição (A)	Total	-			R\$ 16.781.759,88	R\$ 15.902.532,36	R\$ 16.813.158,78	R\$ 49.497.451,02
10	02.80.22.00006566-8	Acesso de Banda Larga com Link Terrestre de 200MB	Mensal	1650	36	R\$ 1.238,66	795	1215	1650	1650
11	02.80.28.00001641-1	Acesso de Banda Larga com Link Satélite de 100MB	Mensal	225	36	R\$ 2.484,50	72	144	225	225
12	04.33.00.00171874-6	Serviço de Manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Mensal	450	36	R\$ 69,00	144	288	450	450
13	04.33.00.00171872-0	Serviço de Manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	675	36	R\$ 91,00	216	432	675	675
14	04.33.00.00171869-0	Serviço de Manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	375	36	R\$ 101,50	120	240	375	375
		Valor mensal Serviços (B)	Total	-		-	R\$ 10.389.775,80	R\$ 19.280.494,20	R\$ 28.217.374,50	R\$ 57.887.644,50
15	02.80.28.00001642-0	Serviços de Monitoramento, Gerência e Administração da Solução	Mensal	1		R\$ 104.500,00	1	1	1	1
		Valor Mensal Serviços (C)	Total	-		-	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 1.254.000,00	R\$ 3.762.000,00
		Valor 36 meses Serviços (C)								
		TOTAL GERAL		-			R\$ 28.425.535,68	R\$ 36.437.026,56	R\$ 46.284.533,28	R\$ 111.147.095,52

ANEXO III

1. SOLUÇÃO

- 1.1. Trata-se de uma solução corporativa, integrada, com Controle Centralizado, responsável por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los, realizar a gestão de autenticação de usuários além de otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio. Detalhes na Figura I.
- 1.2. A Solução de Controle Centralizado da Rede sem fio deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da rede sem fio, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência de clientes conectados em tempo real.
- 1.3. Deverá, ainda, ser prestado serviço de instalação, incluindo instalação dos AP nos locais determinados e configuração da solução, conforme este Estudo Técnico Preliminar.

Figura 01 – Ilustrativa de Kit WiFi



- 1.4. A CONTRATADA é responsável por prestar os serviços descritos neste ETP como fornecimento de link de acesso banda larga, garantia dos equipamentos, suporte e manutenção pelo período de até 36 (trinta e seis) meses. Após a data da instalação, dos componentes fornecidos (equipamentos, licenças e software integrantes da solução, inclusive atualização de firmware) e da implantação, será verificado o saldo temporal contratual para fins de medição e pagamento.
- 1.5. O referido prazo se fundamenta em razão da abrangência do projeto, considerando o investimento a ser feito pela CONTRATADA para executar as fases de implantação e manutenção do objeto, visando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sendo necessário que o contrato seja celebrado pelo prazo de 36 meses.
- 1.6. Os serviços compreendem a configuração e instalação de todos os equipamentos, licenças e softwares integrantes da solução. Como itens integrantes do objeto deste certame estão inclusos o fornecimento de equipamentos, softwares, garantia e treinamento.
- 1.7. A Solução deverá ser compatível com a Base Instalada.

2. GESTÃO TECNOLÓGICA

- 2.1. A CONTRATANTE ou quem ela indicar, será responsável por gerir os serviços listados neste Estudo Técnico Preliminar, prestando assessoramento em questões relacionadas à qualidade, desempenho e inovações tecnológicas pertinentes.

2.1.1. Hospedagem e Configuração de Equipamentos:

- Hospedar os equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- Gerir e realizar a configuração lógica dos equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. Solução Informatizada para Abertura de Chamados:

- Disponibilizar, implantar, configurar e fornecer suporte à solução informatizada destinada à abertura de chamados de manutenção dos serviços contratados.

2.1.3. Treinamento:

- Treinar a CONTRATANTE no uso da ferramenta para registro e acompanhamento de novos serviços.

2.1.4. Informações sobre Acordos de Níveis de Serviço (SLA):

- Disponibilizar, de forma automatizada, através da ferramenta ITSM, informações referentes ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço.

2.1.5. Designação de Endereços IP:

- Ser responsável pela designação dos endereços IP envolvidos na solução, especialmente quando da integração com as redes governamentais do Estado.

2.1.6. Apoio Gerencial à SECTI:

- Apoiar a SECTI fornecendo informações gerenciais sobre os resultados dos serviços prestados pelas Contratadas, conforme previsto nesta contratação.

2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS BASE INSTALADA

2.2.1. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, através da PRODEB, possui em sua infraestrutura uma solução de Segurança da Informação composta por Relatoria, Autenticação Centralizada e Gerenciamento Centralizado, Correlação de eventos, Resposta Automática e Remediação de Incidentes, Firewall de aplicações WEB, Balanceamento de Carga de Aplicações e NGFW que já atendem o Projeto Rede Governo e a diversos clientes da Infovia CAB.

2.2.2. O item 01/lote 01 – “**Solução de Gerência e Controle de Access Point**” será instalado no ambiente da PRODEB e gerenciado pela CONTRATANTE ou quem esta indicar. Desta forma a solução ofertada e seus dispositivos devem ser compatíveis com as soluções existentes no ambiente PRODEB conforme quadro abaixo, permitindo assim gerenciar, monitorar, coletar logs e garantir a total interoperabilidade entre eles:

Qtd.	Produto	Descrição	PartNumber
2	FortiAnalyzer 3700F	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-3700F
2	FortiAnalyzer 2000E	Solução de Logs e Relatoria	FAZ-2000E
2	FortiAuthenticator 3000E	Solução de Autenticação Centralizada	FAC-3000E
1	FortiManager 3000G	Solução de Gerência Centralizada	FMG-3000G
1	FortiManager 3900E	Solução de Gerência Centralizada	FMG-3000G
1	FortiSIEM	Solução de Correlação de eventos, Resposta Automática e Remediação de Incidentes	FSM-AIO-BASE
1	FortiWeb-2000F	Solução de Firewall de aplicações WEB	FWB-2000F
2	FortiADC 400F	Solução de Balanceamento de Carga de Aplicações	FAD-400F
2	FortiGate-3301E	Solução de Next Generation Firewall - NGFW	FG-3301E



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

3. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE	MESES
01	Solução de Gerência e Controle de Access Point	UN	01	-
02	Access Point Outdoor	UN	1500	-
03	Nobreak 600va	UN	1500	-
04	Caixa Hermético com Protetor de Surto Elétrico	UN	1500	-
05	Solução de Autenticação de Visitantes Wi-Fi	UN	1500	-
06	Poste de Fixação (Com instalação)	UN	1500	-
07	Serviço de Instalação (até 300 km de Salvador – Bahia)	UN	450	-
08	Serviço de Instalação (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	UN	675	-
09	Serviço de Instalação (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	UN	375	-
10	Acesso de Banda Larga com Link Terrestre de 200MB (Mbps)	Mensal	1650	36
11	Acesso de Banda Larga com Link Satélite de 100MB (Mbps)	Mensal	225	36
12	Serviço de Manutenção (até 300 km de Salvador – Bahia)	Mensal	450	36
13	Serviço de Manutenção (acima de 300 km até 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	675	36
14	Serviço de Manutenção (acima de 600 km de Salvador - Bahia)	Mensal	375	36
LOTE 02				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE	MESES
01	Serviços de Monitoramento, Gerencia e Administração da Solução	Mensal	01	36

4. CRONOGRAMA DE SAQUES E IMPLANTAÇÕES

- 4.1. A CONTRATADA em até 15 (quinze) úteis dias após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de Instalação dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATANTE;
- 4.2. Após a assinatura do instrumento contratual e até a entrega dos produtos da solução, serão realizadas reuniões preparatórias, em horário comercial e nas dependências da CONTRATANTE, com a presença dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, da qual se lavrará ata para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 4.3. A CONTRATANTE irá realizar as aquisições dos itens conforme demanda.
- 4.4. A implantação dos serviços ocorrerá conforme programação definida no Projeto Executivo e aprovado pela SECTI respeitando-se o prazo limite para o fim da implantação de todos os itens em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, após a entrega do projeto executivo, improrrogáveis.
- 4.5. A Etapa 01 deve ser implantada em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e aprovação do projeto executivo, devendo ser mantida uma produtividade mínima de 250 implantações por mês e/ou conforme demanda da CONTRATANTE.
- 4.6. A contratada deverá equalizar a quantidade de unidades por roteiro próprio informando sempre à CONTRATANTE o agendamento realizado para a instalação e informando quaisquer impedimento ou necessidade de alteração com as devidas justificativas.
- 4.7. Para cada unidade que seja instalada a solução, a CONTRATADA deverá abrir um chamado específico através de ofício contendo as seguintes informações:
 - 4.7.1. Data de início da implantação;
 - 4.7.2. Data de término da implantação;
 - 4.7.3. Data de início do funcionamento da solução.
- 4.8. A data citada no acima será dada como base para início do faturamento dos serviços naquela unidade.
- 4.9. Todas as ocorrências que impeçam a instalação em uma determinada unidade deverá ser informadas à CONTRATANTE e reportadas por escrito no chamado de instalação daquela unidade.
- 4.10. Ao final de cada intervenção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica da SECTI para que esta proceda com a homologação dos serviços realizados.
- 4.11. Concluído o serviço de instalação e os testes, a CONTRATADA deverá elaborar a documentação da solução, contendo todas as informações da implantação, como aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações etc.;
- 4.12. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA;
- 4.13. A documentação deverá ser entregue em meio digital (formatos PDF e DOCx);
- 4.14. A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela CONTRATADA caso seja solicitado.

5. SUPORTE TECNICO E NIVEIS MINIMOS DE SERVIÇO

- 5.1. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da Bahia e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, ou por meio de portal na internet. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 5.2. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail, para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários.
- 5.3. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente.
- 5.4. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte on-site 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, principalmente nos casos críticos de indisponibilidade, antecipando-se aos problemas das soluções deste ETP, garantindo a qualidade do serviço estabelecida nos Níveis Mínimos de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho das soluções operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
 - 5.6.1. No que tange ao hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 5.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 5.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
- 5.7. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
 - 5.7.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deve apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deve ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;
 - 5.7.2. Os acionamentos dos serviços serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;
- 5.8. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

5.9. A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:

- 5.9.1. Número sequencial da ordem;
- 5.9.2. Data e hora de abertura;
- 5.9.3. Severidade;
- 5.9.4. Descrição do problema;
- 5.9.5. Data e hora do início do atendimento;
- 5.9.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

5.10. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado entre as partes o Níveis Mínimos de Serviço. O NMS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá acompanhar os Indicadores para que seja possível uma avaliação da qualidade do serviço entregue. A partir das informações obtidas nestes indicadores será possível a aplicação do NMS (Níveis Mínimos de Serviço) no processo de pagamento.

5.12. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

5.12.1. Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos equipamentos ou nos serviços.

5.12.2. Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

5.12.3. Problemas decorrentes de falha de projeto.

5.13. O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do NMS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento.

5.14. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

5.15. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior ao mês faturado para justificar situações imprevistas que tenham gerado uma informação inadequada de faturamento, bem como para comprovar eventuais ocorrências decorrentes de força maior, alheias ao seu controle, que tenham prejudicado o atendimento às condições aqui definidas. Após esse período de justificativa por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para análise das justificativas, acatando-as ou não. Após estes 10 (dez) dias úteis, a fatura deve ser recalculada, se for o caso, e encaminhada para o pagamento. A CONTRATADA deverá prever os seguintes Níveis de Serviços:

5.15.1. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade total dos serviços:

5.15.2. Em até 08 (oito) horas uteis para cidade de até 300 km de Salvador;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 5.15.3. Em até 16 (dezesseis) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;
- 5.15.4. Em até 24 (vinte e quatro) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;
- 5.15.5. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços:
- 5.15.1.5 Em até 16 (dezesseis) horas uteis para cidade de até 300 km de Salvador;
- 5.15.2.5 Em até 24 (vinte e quatro) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;
- 5.15.3.5 Em até 32 (trinta e duas) horas uteis para cidade acima de 300 e até 600 km de Salvador;
- 5.15.4.5 Atendimento técnico remoto para análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24 (vinte e quatro) horas uteis.

5.16. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- 5.16.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;
- 5.16.2. Paradas ocasionadas nos equipamentos por erros de configuração causados pelo CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.16.3. Paradas ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 5.16.4. A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.

5.17. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 5.17.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Tipo Indisponibilidade
0,05%	Indisponibilidade Total
0,02%	Indisponibilidade Parcial

- 5.17.2. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor da solução do contrato e serão descontadas do valor da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 5.17.3. Caso a penalidade a ser aplicada seja superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 5.17.4. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;
- 5.17.5. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 5.17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

6. REQUISITOS TECNICOS E OPERACIONAIS

- 6.1. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de um gestor responsável pelo Contrato de Suporte. Este deve ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalonamentos ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.
- 6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte dos serviços objeto desta contratação.
- 6.3. A CONTRATADA deve apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A.
- 6.4. Sempre antes de qualquer serviço, a CONTRATADA deve efetuar vistoria técnica no local para análise dos detalhes técnicos para execução dos serviços solicitados e, ocorrendo dúvidas, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI deve ser acionado para os devidos esclarecimentos.
- 6.5. Os serviços de instalação e manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos, deixando os locais totalmente limpos e arrumados, inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 6.6. Quando da execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam.
- 6.7. Após a execução dos serviços, as áreas deverão ser mantidas limpas, retirando-se toda e qualquer impureza e sobras de materiais.
- 6.8. Para facilitar os procedimentos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a CONTRATADA deve apresentar planilhas específicas, para cada local que foi objeto de intervenção, constando relação detalhada dos produtos efetivamente instalados, dos desempenhos esperados e especificação dos procedimentos técnicos e, se couber, dos instrumentos usualmente adotados para se efetuar os testes.
- 6.9. A recusa da aceitação dos serviços deve ser feita por escrito e conterá os elementos que motivaram a sua determinação. Assim, elencará os produtos ou serviços que estão em desacordo com as especificações e/ou os defeitos apresentados. Diante disso, a CONTRATADA se disporá a consertar, ajustar, substituir os produtos ou fazer os serviços apontados na correspondência.
- 6.10. Fica estabelecido que não ocorrendo nenhum comunicado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, conforme consta no item anterior, os serviços serão considerados automaticamente aceitos. Ressalva-se que fica reservado a Administração Pública o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a garantia do fornecimento do serviço contratado, a substituição de qualquer acessório, componente ou produto requerido e instalado, que não apresentar as características de desempenho e funcionalidade exigidas, ou venha a apresentar falhas intermitentes não sanadas pela CONTRATADA.
- 6.11. O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da solução, garantindo seu pronto reestabelecimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 6.12. Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 7.2. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências da unidade da CONTRATANTE onde serão executados os serviços.
- 7.3. Efetuar inspeção/vistoria do local onde ocorrerá a prestação do serviço, conforme indicação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para verificar os detalhes técnicos de execução, antes de elaborar o projeto.
- 7.4. Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:
- 7.4.1. Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
- 7.4.2. Relação de garantias dos equipamentos e serviços.
- 7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 7.6. Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 7.7. Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos, em todo o Município do Salvador, para atendimento imediato às solicitações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, conforme a demanda.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os serviços como cortes, furos e arremates em forros, vidros, esquadrias, revestimentos e gesso, necessários em função da execução das instalações.
- 7.9. Arcar com todas as despesas provenientes da limpeza dos locais de instalações e adequações necessárias.
- 7.10. Manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 7.11. Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- 7.12. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.14. Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, tributos e salários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 7.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 7.16. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do Contrato.
- 7.17. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução dos serviços.
- 7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondentes ao serviço.
- 7.19. Apresentar composição de preços detalhada durante a execução do Contrato, quando solicitado, para aprovação ou não da CONTRATANTE, caso seja verificada a necessidade de serviço eventual não previsto nas planilhas do Anexo B.
- 7.20. Acatar as normas e condições deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição.
- 7.21. Disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI para recebimento de Ordens de Serviço, informações, contato com os técnicos responsáveis pelos serviços, coordenação, administração e supervisão do seu pessoal, bem como de qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 7.22. Permitir e facilitar a atuação de auditores e inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- 7.23. Arcar com indenização pecuniária decorrente dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 7.24. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que, por solicitação justificada da Fiscalização, não tenha condição de continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.25. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra os riscos de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 7.26. Cada prestador de serviço deve apresentar-se uniformizado, com fardamento padrão fornecido pela CONTRATADA, e portando crachá de identificação.
- 7.27. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.28. Responder perante a CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 7.29. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.30. Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
- 7.31. Comunicar imediatamente ocorrências de qualquer natureza que impeçam o bom andamento do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto da Licitação de forma satisfatória.
- 8.2. Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 8.3. Elaborar a Ordem de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem realizados.
- 8.4. Avaliar e aprovar a execução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, solicitando por escrito à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Promover o acesso às unidades dos órgãos e entidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI das equipes da CONTRATADA que executarão os serviços.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 8.7. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.
- 8.8. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10. VISTORIA TÉCNICA

- 10.1. Os componentes e subcomponentes objetos da proposta deverão possuir integração e compatibilidade com os Sistemas de Segurança, Repositório de Logs e demais equipamentos utilizados pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI no ambiente PRODEB.
- 10.2. Fica facultado à LICITANTE interessada, realizar vistoria técnica no DATACENTER da PRODEB para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (71) XXXXXXXX na pessoa do XXXXXXXX, até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame.
- 10.3. A comprovação da visita será feita através da emissão, pela CONTRATANTE, de Declaração de Vistoria Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICA OPERACIONAIS

11.1. A PROPONENTE deve apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços de instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia, com características semelhantes as Soluções descritas neste Estudo Técnico Preliminar e a devida assistência técnica durante a garantia.

11.1.1. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.

11.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

11.2. A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware) dos itens de maior relevância Access Point Outdoor com Gerência Centralizada” deste ETP.

11.2.2. Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA. Deverão ser apresentados, no mínimo, 10 (dez) profissionais técnicos, sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços qualificados, devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter Soluções de Segurança do Fabricante, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.

11.2.3. A contratada deverá ter núcleo de suporte no mínimo um núcleo de suporte no Estado da Bahia. Essa solicitação objetiva proximidade e facilidade no caso do suporte e treinamentos presenciais. A localização do núcleo de suporte no Estado da Bahia, se faz necessária devido à necessidade da empresa prestar suporte presencial;

11.2.4. Prospecto com as características técnicas dos itens de maior relevância “Access Point Outdoor com Gerência Centralizada” deste ETP, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

11.2.5. Indicação exata do modelo dos itens de maior relevância “Access Point Outdoor com Gerência Centralizada”, ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no Anexo A.

11.2.6. Declaração dos fabricantes dos equipamentos dos itens de maior relevância “Access Point Outdoor com Gerência Centralizada” deste ETP que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento.

12. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

12.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

- Pela CONTRATANTE;
- Em decorrência de determinação judicial.

12.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

13. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1. Os serviços terão seus prazos estipulados nas Ordens de Serviços (OS) emitidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, durante o período de validade estabelecido pelo Contrato, com vigência de até **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.

13.2. A CONTRATADA deve realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato e ou pedido do cliente, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O atendimento para executar os serviços se dará mediante emissão da OS (Ordem de Serviço) datada e assinada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

14.2. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI deve ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.

14.3. A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI atesta, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais

14.4. As especificações técnicas das soluções e serviços a serem prestados encontram-se detalhadas no Anexo IV.

14.5. O vencedor Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor total.

14.6. As propostas de preço deverão ser suportadas de informações e documentações detalhadas.

14.7. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas.

14.8. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Documento, sendo expressamente vedado à CONTRATANTE.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023 e demais legislações pertinentes, e do contrato a ser formalizado, 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis em conformidade com a legislação em vigor.

15.2. O sistema de Registro de Preços é o mais conveniente para a administração pública, pois poderá atender a mais de órgão ou entidade que queira adquirir objeto similar.

15.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

15.3.1. Todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, bem como órgãos do Poder Judiciário, poderão aderir à Ata de Preços;

15.3.2. O instrumento convocatório poderá prever a possibilidade de adesão de órgãos não participantes, que não tiveram sua demanda contemplada inicialmente na Ata de RP; permitindo, portanto que órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação contrate por adesão à ata de registro de preços, respeitando o limite de 50% do quantitativo, atendidos alguns requisitos, tomando o Decreto nº 7.892/2013 como referência. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU, em conformidade com a legislação vigente;

15.3.3. A execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.

15.3.4. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE;

15.3.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

15.3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

15.3.7. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços;

15.3.8. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada;

15.3.9. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços;

15.3.10. As comunicações formais entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela CONTRATANTE, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 15.3.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, exceto nos termos do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 15.3.12. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar;
- 15.3.13. Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- 15.3.14. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a 19 prestação dos serviços;
- 15.3.15. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 15.3.16. A CONTRATADA deverá, através de representante legal, assinar Termo de Confidencialidade, declarando a manutenção do sigilo e conhecimento da Política e das normas de segurança do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 13.473, de 28 de novembro de 2011 e outras vigentes;
- 15.3.17. Os serviços e/ou recursos faturados que não estiverem de acordo com os requisitos de configurações e de níveis de serviços previstos e contratados deverão ser objeto de análise entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser objeto de Notificações e glosas ou outras cláusulas previstas no Contrato;
- 15.3.18. O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar deve ser da responsabilidade da CONTRATADA com o devido acompanhamento e controle por parte do fiscal do CONTRATANTE;
- 15.3.19. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar;
- 15.3.20. A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023 e demais legislações pertinentes.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 16.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 16.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.9. A CONTRATADA deve eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 16.10. A CONTRATADA deve notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.11. A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 16.12. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 16.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 16.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

ANEXO IV

LOTE 01- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT

1.1. FUNCIONALIDADE E REQUISITOS GERAIS:

- 1.1.1. A solução deve ser entregue em appliance ou no formato de solução virtual, compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer, Open Source Xen, VirtualBox, KVM, no caso de solução virtualizada a responsabilidade pela implantação de servidor/hardware com licenciamento necessário será da CONTRATANTE.
- 1.1.2. A solução deve ser entregue em cluster de alta disponibilidade no modo ATIVO-ATIVO e ATIVO-PASSIVO, compostos por no mínimo dois equipamentos.
- 1.1.3. A solução poderá ser composta por mais de um equipamento para atender as funcionalidades exigidas, desde que todos os itens sejam do mesmo fabricante garantindo total compatibilidade e integração, desde que ocupem até 6U, no máximo.
- 1.1.4. Deve possuir e estar licenciado durante pelo período de 36 (trinta e seis meses), minimamente com as seguintes funcionalidades: SD-WAN, Controladora de WiFi, Firewall, Traffic Shapping, QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), Controle de Aplicações e contextos virtuais.
- 1.1.5. Proteção contra ameaças avançadas (Threat Protection) com capacidade mínima de processamento de 12 (doze) Gbps, contemplando as funções de Firewall, IPS, controle de aplicação e proteção contra Malware/Antivírus ativadas de maneira simultâneas.
- 1.1.6. Deve possuir fonte de alimentação redundante hot swappable com chaveamento automático 110/220V. A fonte fornecida Deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.
- 1.1.7. Deve possuir firewall com capacidade mínima de processamento de 100 (cem) Gbps.
- 1.1.8. Deve possuir IPS com capacidade mínima de processamento de 18 (dezoito) Gbps.
- 1.1.9. Deve possuir Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de processamento de 09 (nove) Gbps.
- 1.1.10. Deve possuir VPN com capacidade de, pelo menos, 50 (cinquenta) Gbps de tráfego IPSec.
- 1.1.11. Deve suportar 7.000.000 (sete milhões) conexões simultâneas.
- 1.1.12. Deverão ser licenciados para suportar, pelo menos, 4500 (quatro mil e quinhentos) usuários de VPN SSL.
- 1.1.13. Deve suportar, pelo menos, 400.000 (quatrocentos mil) novas conexões por segundo.
- 1.1.14. Deve suportar, pelo menos, 10.000 (dez mil) túneis de VPN Site-Site.
- 1.1.15. Deve suportar, pelo menos, 40.000 (quarenta mil) túneis de VPN Client-Site.
- 1.1.16. Deve possuir, pelo menos, 02 (duas) interfaces QSFP28 100GE.
- 1.1.17. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) interfaces SFP+ 10GE.
- 1.1.18. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) interfaces RJ45 10GE.
- 1.1.19. Deve incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL.
- 1.1.20. Todos os equipamentos que acompanharem a solução devem suportar o modo de alta disponibilidade e estar licenciados para operar desta forma.
- 1.1.21. Deve ser capaz de gerenciar, via funcionalidade de Controladora Wireless de modo tunelado, de ao menos, 2000 (dois mil) equipamentos.
- 1.1.22. Deve ser fornecida Solução de Gerência Centralizada de Equipamentos, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FMG-3000G.
- 1.1.23. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.1.24. Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual.
- 1.1.25. Deve ser fornecida toda documentação técnica em formato digital, através de acesso a URL oficial do fabricante, em português do Brasil ou em inglês.

1.2. FUNCIONALIDADE DE SD-WAN

- 1.2.1. A solução SD-WAN deve ser viabilizada com recursos de segurança integrados de: Firewall, VPN, Antivírus, IPS e Filtro de Segurança Web.
- 1.2.2. A solução SD-WAN deve suportar NAT em contexto de saída (Nat Outbound) para um pool de IPs públicos.
- 1.2.3. A solução SD-WAN deve suportar segmentação de tráfego onde seja possível aplicar políticas de IPS e Antivírus entre segmentos de LAN.
- 1.2.4. A solução SD-WAN deve prover capacidade de inspeção SSL para a inspeção de tráfego https nas filiais, no contexto: bloqueio de malwares e reconhecimento em camada 7 de aplicações.
- 1.2.5. Solução deve ser capaz de prover Zero Touch provisioning.
- 1.2.6. A solução de SD-WAN deve ser capaz de suportar endereçamento estáticos e dinâmicos, e que seja suportado múltiplos links WAN.
- 1.2.7. Solução deve ser capaz de prover uma arquitetura onde em uma comunicação Matriz x Filiais, em que a comunicação de uma Filial A para a Matriz esteja comprometida, possa ser utilizada a comunicação entre Filial B e Matriz, em que através deste circuito, a Filial A alcance a Matriz.
- 1.2.8. A solução deve ser capaz de criar VPN "Full-Mesh" em interface gráfica ou CLI, de forma automática, e sem que o administrador precise configurar site por site.
- 1.2.9. A configuração VPN IPSEC Deve oferecer suporte para DH Group: 14 e 15.
- 1.2.10. Reconhecimento em camada 7 totalmente segregado da camada 4.
- 1.2.11. Deve de forma alternativa, contar com um banco de Dados interno, onde seja possível atrelar uma aplicação à um determinado IP/ range de IPs de destino.
- 1.2.12. O reconhecimento de aplicações deve ser realizado independente de porta e protocolo, inspecionando o payload de pacote de dados;
- 1.2.13. Ainda sobre o reconhecimento de Aplicações, a solução deve fornecer o reconhecimento default em camada 7, de pelo menos mais de 2000 aplicações largamente utilizadas em contextos de SaaS, Aplicações na Nuvem, Aplicações Multimídia (ex: Vimeo, YouTube, Facebook, etc)
- 1.2.14. A solução de SD-WAN deve suportar Roteamento dinâmico BGP com suporte a IPv6
- 1.2.15. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de SD-WAN em condições em que a qualidade do link é modificada.
- 1.2.16. A solução deve ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN.
- 1.2.17. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorrerá quando o link principal recuperado seja X% (com X variando de 10 à 50) do seu valor de saúde melhor que o link atual.
- 1.2.18. A solução deve permitir a configuração de regras onde o Failback (retorno à condição inicial) apenas ocorra dentro de um espaço de tempo de X segundos, configurável pelo administrador do sistema.
- 1.2.19. A solução deve permitir a configuração de políticas de QoS em protocolos e aplicações de camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da Interface SD-WAN.

1.3. FUNCIONALIDADE DE CONTROLADORA WIRELESS E WI-FI

- 1.3.1. Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.3.2. Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
- 1.3.3. Deverá suportar monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;
- 1.3.4. Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+;
- 1.3.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- 1.3.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
- 1.3.7. Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF;
- 1.3.8. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
- 1.3.9. Deverá possuir Captive Portal por SSID;
- 1.3.10. Deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 1.3.11. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA), WPA2 ou WPA3 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 1.3.12. Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
- 1.3.13. EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA;
- 1.3.14. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;
- 1.3.15. Deverá suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID;
- 1.3.16. Deverá permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal;
- 1.3.17. Deverá possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 1.3.18. Deverá possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs;
- 1.3.19. Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 1.3.20. Deverá possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
- 1.3.21. Rogue/Interfering AP Detection;
- 1.3.22. Ad-hoc Network Detection;
- 1.3.23. Wireless Bridge Detection;
- 1.3.24. Weak WEP Detection;
- 1.3.25. MAC OUI Checking;
- 1.3.26. Deverá permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;
- 1.3.27. A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;
- 1.3.28. A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário;
- 1.3.29. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs;
- 1.3.30. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping;
- 1.3.31. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário;
- 1.3.32. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall;
- 1.3.33. Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 1.3.34. Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs;
- 1.3.35. Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 1.3.36. A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada;
- 1.3.37. Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre 02 (dois) Access Points gerenciados;
- 1.3.38. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.3.39. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou
- 1.3.40. rádios;
- 1.3.41. Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless;
- 1.3.42. Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 1.3.43. Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;
- 1.3.44. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados dentro do túnel até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional do próprio fabricante para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;
- 1.3.45. A Controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.46. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.47. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.48. Deverá permitir aplicar políticas de filtro de conteúdo Web, que seja baseado em categorias de sites automaticamente atualizadas, para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.49. Deverá permitir aplicar políticas de antivírus, com detecção e bloqueio de malwares e redes botnet, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.50. Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.51. Deverá permitir aplicar políticas de controle AntiSpam para todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.52. Deverá permitir controlar, identificar e bloquear tráfego de aplicações do tipo P2P, IM, Chat, Redes Sociais, Skype, Proxies Anônimos, streamings de áudio e vídeo, jogos entre outros, e que seja baseado no padrão de comunicação de tais aplicações, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 1.3.53. A solução deve implementar recurso de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), identificando automaticamente o tipo de equipamento conectado (profiling) e atribuindo de maneira automática a política de acesso à rede;
- 1.4. **FUNCIONALIDADE DE FIREWALL**
 - 1.4.1. Deve ser fornecida Solução de Gerência Centralizada de Equipamentos, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FMG-3000G.
 - 1.4.2. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G.
 - 1.4.3. Deve possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades de segurança durante a vigência contratual.
 - 1.4.4. Deve ser fornecida toda documentação técnica em formato digital, através de acesso a URL oficial do fabricante, em português do Brasil ou em inglês.
- 1.5. **FUNCIONALIDADE DE TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.5.1. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound), através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
- 1.5.2. Deve permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
- 1.5.3. Deve permitir priorização de tráfego e suportar ToS;
- 1.5.4. Deve limitar individualmente a banda utilizada por programas, tais como: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e Web;
- 1.5.5. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 1.5.6. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- 1.5.7. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 1.5.8. Deve permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação;
- 1.5.9. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
- 1.5.10. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
- 1.6. **FUNCIONALIDADE DE ANTI-SPAM DE GATEWAY**
 - 1.6.1. Deve permitir, na funcionalidade de anti-spam, verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME;
 - 1.6.2. Deve possuir filtragem de e-mail por palavras chaves;
 - 1.6.3. Deve permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM;
 - 1.6.4. Deve possuir, para a funcionalidade de anti-spam, o recurso de RBL;
 - 1.6.5. Deve permitir a checagem de reputação da URL no corpo mensagem de correio eletrônico;
- 1.7. **FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB**
 - 1.7.1. Deve possuir solução de filtro de conteúdo Web integrado à solução de segurança;
 - 1.7.2. Deve possuir, pelo menos, 60 (sessenta) categorias para classificação de sites Web;
 - 1.7.3. Deve possuir base mínima contendo 60.000.000 (sessenta milhões) de sites internet Web já registrados e classificados;
 - 1.7.4. Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
 - 1.7.5. Deve possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites Web, como:
 - 1.7.5.1. Proxy anônimo;
 - 1.7.5.2. Webmail;
 - 1.7.5.3. Instituições de saúde;
 - 1.7.5.4. Notícias;
 - 1.7.5.5. Phishing;
 - 1.7.5.6. Hackers;
 - 1.7.5.7. Pornografia;
 - 1.7.5.8. Racismo;
 - 1.7.5.9. Websites pessoais;
 - 1.7.5.10. Compras;
 - 1.7.6. Deve permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
 - 1.7.7. Deve permitir a criação de categorias personalizadas;
 - 1.7.8. Deve permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP;
 - 1.7.9. Deve prover Termo de Responsabilidade on-line, podendo ser customizável, aceitando idioma português, para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que quando houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.7.10. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 1.7.11. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 1.7.12. Deve exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;
- 1.7.13. Deve permitir a filtragem de conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas em applets Java, cookies e activeX,
- 1.7.14. Deve permitir o bloqueio de páginas Web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 1.7.15. Deve permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);
- 1.7.16. Deve permitir o bloqueio de URLs inválidas, cujo campo CN do certificado SSL não contenha um domínio válido;
- 1.7.17. Deve filtrar o conteúdo baseado em categorias em tempo real;
- 1.7.18. Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo Web;
- 1.7.19. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 1.7.20. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 1.7.21. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub rede de origem;
- 1.7.22. Deve ser capaz de categorizar a página Web, tanto pela sua URL, como pelo seu endereço IP;
- 1.7.23. Deve permitir o bloqueio de páginas Web por classificação como páginas que facilitem a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de spams;
- 1.7.24. Deve possuir Proxy Explícito e Transparente;
- 1.7.25. Deve implementar roteamento WCCP e ICAP;
- 1.8. **FUNCIONALIDADE DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO**
 - 1.8.1. Deve permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;
 - 1.8.2. Deve possuir base de assinaturas de IPS com, pelo menos, 3.500 (três mil e quinhentas) ameaças conhecidas;
 - 1.8.3. Deve estar orientado à proteção de redes;
 - 1.8.4. Deve permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router;
 - 1.8.5. Deve possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
 - 1.8.6. Deve permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
 - 1.8.7. Deve possuir integração à plataforma de segurança;
 - 1.8.8. Deve possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
 - 1.8.9. Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
 - 1.8.10. Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
 - 1.8.11. Deve possuir mecanismos de detecção/proteção de ataques;
 - 1.8.12. Deve possuir reconhecimento de padrões;
 - 1.8.13. Deve possuir análise de protocolos;
 - 1.8.14. Deve possuir detecção de anomalias;
 - 1.8.15. Deve possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);
 - 1.8.16. Deve possuir proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;
 - 1.8.17. Deve possuir proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
 - 1.8.18. Deve possuir proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
 - 1.8.19. Deve possuir proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.8.20. Deve possuir proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- 1.8.21. Deve possuir métodos de notificação de detecção de ataques;
- 1.8.22. Deve possuir alarmes na console de administração;
- 1.8.23. Deve possuir alertas via correio eletrônico;
- 1.8.24. Deve possuir monitoração do comportamento do appliance, mediante SNMP. O dispositivo Deve ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 1.8.25. Deve ter a capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
- 1.8.26. Deve prover a terminação de sessões via TCP resets;
- 1.8.27. Deve gerar os logs de sessões;
- 1.8.28. Deve atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 1.8.29. Deve mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 1.8.30. Deve permitir a criação de assinaturas personalizadas;
- 1.8.31. Deve possuir filtros de ataques por anomalias;
- 1.8.32. Deve permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
- 1.8.33. Deve permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 1.8.34. Deve suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 1.8.35. Deve suportar verificação de ataque na camada de aplicação;
- 1.8.36. Deve suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware;
- 1.8.37. Deve possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset.

1.9. FUNCIONALIDADE DE VPN

- 1.9.1. Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 1.9.2. Deve possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 1.9.3. Deve possuir suporte a VPNs IPSec Site-to-Site e VPNs IPSec Client-to-Site;
- 1.9.4. Deve possuir suporte a VPN SSL;
- 1.9.5. Deve possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- 1.9.6. Deve possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;
- 1.9.7. A VPN SSL Deve suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;
- 1.9.8. Deve permitir a arquitetura de VPN hub and spoke;
- 1.9.9. Deve possuir suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment), mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.

1.9.10. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 1.9.11. Deve reconhecer, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
- 1.9.12. Deve possuir, pelo menos, 10 (dez) categorias para classificação de aplicações;
- 1.9.13. Deve possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações, como:
 - 1.9.13.1. P2P
 - 1.9.13.2. Instant Messaging;
 - 1.9.13.3. Web client;
 - 1.9.13.4. Transferência de arquivos;
 - 1.9.13.5. VoIP;
- 1.9.14. Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 1.9.15. Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;
- 1.9.16. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 1.9.17. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 1.9.18. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 1.9.19. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 1.9.20. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 1.9.21. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem e destino;
- 1.9.22. Deve permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para, no mínimo, as seguintes categorias: Instant Messaging e transferência de arquivos;
- 1.9.23. Deve garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- 1.9.24. Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente;
- 1.10. **FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO DE CARGA**
 - 1.10.1. Deve permitir a criação de endereços IPs virtuais;
 - 1.10.2. Deve permitir balanceamento de carga entre, pelo menos, 04 (quatro) servidores reais;
 - 1.10.3. Deve suportar balanceamento, ao menos, para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
 - 1.10.4. Deve permitir balanceamento, ao menos, com os seguintes métodos: Static, Round Robin, Weighted, First Alive e HTTP host, Least Session, Least RTT;
 - 1.10.5. Deve permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
 - 1.10.6. Deve permitir que seja mantido o IP de origem;
 - 1.10.7. Deve suportar SSL/TLS offloading.
 - 1.10.8. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam;
 - 1.10.9. Deve permitir que o health check seja feito, ao menos, via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.
- 1.11. **FUNCIONALIDADE DE VIRTUALIZAÇÃO**
 - 1.11.1. Deve suportar a criação de, ao menos, 10 (dez) instâncias virtuais no mesmo hardware;
 - 1.11.2. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais;
 - 1.11.3. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas.

2. ACCESS POINT OUTDOOR

- 2.1. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.2. Deve possuir certificação para ambientes externos IP67.
- 2.3. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interfaces de rede 100/1000/2500 Base-T RJ-45.
- 2.4. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interfaces de rede 100/100/1000 Base-T RJ-45.
- 2.5. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interface de console RS-232 RJ-45.
- 2.6. Deve possuir, ao menos 01 rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento.
- 2.7. Deve possuir, ao menos 05 antenas externas.
- 2.8. Deve suportar, ao menos, 14 (quatorze) SSIDs simultâneos por Ponto de Acesso, sendo, pelo menos, 07 (sete) por rádio.
- 2.9. Deve possuir potência de transmissão de, ao menos, 23 dBm.
- 2.10. Deve possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com ganhos de, no mínimo, 5 dBi para 5GHz.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 2.11. Deve suportar operação na temperatura de 0 a 60 °C.
- 2.12. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em teto ou parede.
- 2.13. Deve suportar os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax.
- 2.14. Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
- 2.15. O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi adicional a aqueles que conectam clientes para funcionar exclusivamente como sensor Wi-Fi com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança (wIDS/wIPS) em tempo real e com operação 24x7. Caso o ponto de acesso não possua rádio adicional com tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação;
- 2.16. Deve possuir a tecnologia MU-MIMO com operação 4x4.
- 2.17. Deve suportar taxas de conexão (data rate) de no mínimo 02 Gbps.
- 2.18. Deve atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Wave1/Wave2 e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea
- 2.19. Deve possuir PoE (Power over Ethernet), padrão 802.3bt, possibilitando seu uso sem a necessidade de fontes de energia externas em qualquer porta Ethernet.
- 2.20. Deve ser fornecido injetor POE padrão 802.3bt.
- 2.21. Deve suportar a criação de redes mesh.
- 2.22. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados via túnel seguro (com criptografia) até o controlador wireless;
- 2.23. Deve suportar a criação de enlaces de bridge entre 02 (dois) Access Points.
- 2.24. Deve permitir a configuração individual para cada SSID, se o tráfego for tunelado até a Controladora ao qual ele está registrado e/ou se for comutado localmente.
- 2.25. Deve suportar associação dinâmica de usuários a VLANs de acordo com parâmetros de autenticação.
- 2.26. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 2.27. Deve possuir funcionalidade de ajuste de potência automática, de forma a reduzir interferência entre canais.
- 2.28. Deve implementar UL (uplink) MU-MIMO 802.11ax mode.
- 2.29. Deve implementar Spectrum Analyzer.
- 2.30. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- 2.31. Deve suportar consultas diretamente ao ponto de acesso via SNMP e REST API;
- 2.32. Deve possuir certificação WiFi Alliance.
- 2.33. Deve possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242.
- 2.34. Deve compatível com o item "**SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT**", devendo atender aos requisitos:
 - 2.34.1. Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante;
 - 2.34.2. Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
 - 2.34.3. Deverá suportar monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;
 - 2.34.4. Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+;
 - 2.34.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
 - 2.34.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
 - 2.34.7. Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 2.34.8. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
- 2.34.9. Deverá possuir Captive Portal por SSID;
- 2.34.10. Deverá permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 2.34.11. Deverá possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 2.34.12. Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 2.34.13. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 2.34.14. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 2.34.15. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário;
- 2.34.16. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall;
- 2.34.17. Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 2.34.18. Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs;
- 2.34.19. Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 2.34.20. A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada;
- 2.34.21. Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre 02 (dois) Access Points gerenciados;
- 2.34.22. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;
- 2.34.23. Deve possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios;
- 2.34.24. Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless;
- 2.34.25. Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 2.34.26. Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído;
- 2.34.27. Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora;
- 2.34.28. Deve suportar Wi-Fi Protected Access (WPA), WPA2 ou WPA3 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 2.34.29. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP:
 - 2.34.29.1. EAP-TLS , EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA;
- 2.34.30. Deve suportar 802.1x através de RADIUS;
- 2.34.31. Deve suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID;
- 2.34.32. Deve permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal;
- 2.34.33. Deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 2.34.34. Deve possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs;
- 2.34.35. Deve possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso vIndevidos (Rogue);
- 2.34.36. Deve possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
 - 2.34.36.1. Rogue/Interfering AP Detection;
 - 2.34.36.2. Ad-hoc Network Detection;
 - 2.34.36.3. Wireless Bridge Detection;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

2.34.36.4. Weak WEP Detection;

2.34.36.5. MAC OUI Checking;

2.34.37.A solução Deve detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm;

2.34.38.O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados dentro do túnel até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional do próprio fabricante para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;

2.34.39.Deverá possuir certificação Wi-Fi Alliance;

3. NOBREAK 600VA

3.1. Deve possuir potência de 600VA;

3.2. Deve possuir tensão de entrada Bivolt automático 115/127/220V;

3.3. Deve possuir conexões de saída com 4 tomadas NBR 14136;

3.4. Deve ser do formato torre;

3.5. Deve possuir dimensões compatíveis com item "Caixa Hermética com Protetor de Surto Elétrico";

3.6. Deve possuir proteção para carga de: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão, de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau.

4. CAIXA HERMETICA

4.1. Deve possuir dimensões internas de no mínimo 310 milímetros de altura por 370 milímetros de profundidade.

4.2. Deve ser compatível para instalação com poste padrão 4,5M

4.3. Deve possuir grau de proteção IP65, com proteção contra chuva, vento e poeira.

4.4. Deve possuir teto sobreposto, entrada de ar com filtro contra poeira e forração térmica interna.

4.5. Deve possuir pintura em pó eletrostática de alta resistência.

4.6. Deve ser fábrica de acordo com IEC 297-3, DIN41494 e EIA-310-D.

4.7. Deve ser fabricado em chapa de aço de carbono de 1,2mm.

4.8. Deve ser compatível com Item "POSTE DE FIXAÇÃO".

5. SOLUÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE VISITANTES WI-FI:

5.1. A solução poderá ser entregue em appliance ou no formato de solução virtual, compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer, Open Source Xen, VirtualBox, KVM, no caso de solução virtualizada a responsabilidade pela implantação de servidor/hardware com licenciamento necessário será da CONTRATADA, e o equipamento deve ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE.

5.2. Poderá ser entregue em equipamento único ou com composição de equipamentos. para atender as funcionalidades exigidas.

5.3. Deve ser compatível e integrável com os itens "**SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT**" e "**ACCESS POINT OUTDOOR**"

5.4. Deve ser fornecida Solução Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios com capacidade de receber no mínima 100GB Dia, caso compatível poderá ser utilizada atual solução existente no ambiente PRODEB, Marca Fortinet, Modelo FAZ-3700G.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 5.5. Deve possuir licenciamento durante a vigência contratual para 5.000 (cinco mil) usuários.
- 5.6. Deve possuir licenciamento para suportar 300 (trezentos) grupos de usuários,
- 5.7. Deve possuir licenciamento para suportar 5.000 (cinco mil) certificados de usuários.
- 5.8. Deve possuir licenciamento para suportar 5.000 (cinco mil) tokens.
- 5.9. REQUISITOS GERAIS:
 - 5.9.1. Deve possuir interface gráfica de administração via Web (http e HTTPS);
 - 5.9.2. Deve possuir interface de administração via linha de comando (CLI) por telnet, SSH ou console serial;
 - 5.9.3. Deve permitir definir perfis de administradores para a solução, de modo que possa segmentar a responsabilidade dos administradores por tarefas operativas;
 - 5.9.4. Deve efetuar a gerência centralizada de usuários;
- 5.10. FUNCIONALIDADES:
 - 5.10.1. O equipamento deve enviar e-mails aos usuários ou administradores do mesmo para o controle de usuários, segundo as seguintes opções:
 - 5.10.1.1. Administradores: reset de senha, aprovação de novos usuários, autenticação de segundo fator (token);
 - 5.10.1.2. Usuários: reset de senha, auto registro, autenticação de segundo fator (token);
 - 5.10.2. Deve ter capacidade de enviar e-mails com seu próprio servidor SMTP ou integrar-se com servidor de correio eletrônico externo para envio das mensagens aos usuários ou administradores;
 - 5.10.3. O equipamento Deve suportar a criação de usuários na sua base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
 - 5.10.4. Deve suportar a criação de grupos de usuários que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
 - 5.10.5. A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
 - 5.10.6. A solução deve funcionar como servidor LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
 - 5.10.7. Deve ter capacidade de integrar-se com servidores externos LDAP e RADIUS, permitindo assim centralizar em um único equipamento a autenticação dos usuários e dispositivos;
 - 5.10.8. Permitir, a critério da CONTRATANTE, que usuários visitantes, que não possuam uma conta local ou em mídias sociais, também se autenticuem em uma rede sem fio apropriada, com cadastro rápido, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail e/ou números de telefone, a infraestrutura para prover essa autenticação deve ser fornecida pela CONTRATADA, hospedada no PRTM-Principal e/ou nuvem, sendo os dados desses usuários mantidos pelo período do contrato, tais dados devem ser encaminhados para solução de concentração de log's;
 - 5.10.9. Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade de SSO (Single Sign On), onde se utilizarão as mesmas credenciais que o usuário utiliza ao autenticar-se no domínio em seu computador pessoal;
 - 5.10.10. Deve permitir definir lista de usuários do SSO que serão ignorados, evitando assim interferência de contas de serviços, tais como antivírus ou scripts via GPO;
 - 5.10.11. Deve prover um portal web para o auto registro dos usuários, de forma com que ele possa ingressar em um portal e registrar seus dados. Após o usuário efetuar o registro, o administrador Deve receber um e-mail para aprovar ou negar o mesmo antes que ele seja ativado;
 - 5.10.12. A geração dos usuários na base de dados local Deve ser feita das seguintes formas:
 - 5.10.12.1. O administrador poderá definir uma senha no momento de geração do usuário;
 - 5.10.12.2. O equipamento poderá gerar uma senha aleatória e enviá-la automaticamente ao usuário;
 - 5.10.13. Não definir senha ao usuário para que o mesmo utilize apenas seu token;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 5.10.14. Deve permitir que o usuário possua formas de recuperar sua senha através de um correio eletrônico ou pergunta de segurança, que poderão ser configuráveis pelo usuário;
- 5.10.15. Quando configurado em Alta Disponibilidade (HÁ) deve permitir sincronismo automático de configurações entre os equipamentos do cluster.
- 5.10.16. Deve permitir que se configure o número mínimo de caracteres e complexidade mínima da senha, permitindo forçar letras maiúsculas e números, para todos os usuários que sejam cadastrados na base de dados local;
- 5.10.17. Deve permitir criar políticas de bloqueio automático de um usuário após uma quantidade de falhas de autenticação, evitando assim ataques de força bruta contra o usuário;
- 5.10.18. Deve permitir a atualização do firmware via interface gráfica;
- 5.10.19. Deve permitir efetuar o backup completo da solução, incluindo configuração de rotas, interfaces, endereços IP, base de usuários, grupos e tokens. Tal arquivo Deve permitir recuperar o equipamento diretamente via interface gráfica;
- 5.10.20. Deve indicar, na interface gráfica, o estado da licença, versão de firmware, consumo de CPU, memória e disco, quantidade de usuários criados e licenciados;
- 5.10.21. Deve suportar ajuste de data e horário via NTP;
- 5.10.22. Deve suportar SNMP v1, v2 e v3, permitindo consultar MIB própria e envio de traps.
- 5.11. **ADMINISTRAÇÃO DE TOKENS:**
 - 5.11.1. A solução Deve ser baseada em sementes, através da qual poderá realizar a administração e sincronização de tokens;
 - 5.11.2. Deve funcionar como gerência e repositório de tokens que proporcionará a autenticação de dois fatores, que poderão ser adicionados incrementalmente conforme a necessidade, sem a necessidade de troca de licença ou hardware;
 - 5.11.3. Deve poder sincronizar os tokens para o correto funcionamento dos mesmos;
 - 5.11.4. Deve permitir desassociar um token de um usuário e associá-lo a outro, quando existirem altas ou baixas de usuários, permitindo assim o reaproveitamento do mesmo;
 - 5.11.5. Deve permitir associar os tokens aos usuários criados localmente na base de dados;
 - 5.11.6. Deve possuir opções de tokens físicos e móveis, este último instalável nos sistemas Android e iPhone;
- 5.12. **LDAP INTERNO:**
 - 5.12.1. A solução Deve conter um LDAP interno que permita ser configurado de uma forma hierárquica, para a correta administração por grupos ou unidades organizacionais dos usuários locais;
 - 5.12.2. Deve gerar o CN (Common Name) dos usuários para a integração com os dispositivos que o requieram;
 - 5.12.3. Deve gerar a árvore hierárquica dos grupos de usuários que se configurem na solução.
- 5.13. **AUTENTICAÇÃO 802.1X:**
 - 5.13.1. Deve integrar-se ao protocolo 802.1x para efetuar autenticação de dispositivos e usuários na rede;
 - 5.13.2. Deve suportar as seguintes implementações:
 - 5.13.2.1. EAP-TTLS;
 - 5.13.2.2. PEAP;
 - 5.13.2.3. EAP-GTC;
 - 5.13.3. A solução Deve nativamente, sem o redirecionamento para equipamentos de terceiros, proporcionar a integração e autenticação de switches segundo os requisitos do 802.1x;
 - 5.13.4. A solução Deve nativamente, sem o redirecionamento para equipamentos de terceiros, proporcionar a integração de clientes finais para oferecer autenticação 802.1x. Por exemplo, um cliente que utilize Windows poderá configurar seu equipamento para o suporte 802.1x.
- 5.14. **AUTENTICAÇÃO BASEADA NO ENDEREÇO MAC:**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

5.14.1. A solução Deve permitir autenticação baseada no endereço MAC do equipamento do usuário, permitindo assim integrar-se com equipamentos de rede que não suportem 802.1x.

5.15. CERTIFICADOS:

5.15.1. Deve proporcionar a administração de certificados digitais, sua emissão e revogação;

5.15.2. Deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);

5.15.3. Deve criar e assinar certificados X.509 para utilização em servidores https e ssh, assim como para os clientes de serviços https, ssh e VPNs IPSec;

5.15.4. Deve permitir a distribuição dos certificados via SCEP.

5.16. AUTENTICAÇÃO OAUTH

5.16.1. Deve suportar OAUTH, permitindo integração ao G Suite e outras plataformas;

5.16.2. Deverá garantir o suporte à integração de diretórios de usuários existentes na conta do Google GSuite atualmente em utilização. Esta solução deverá disponibilizar funcionalidade de SSO (Entrada Única), permitindo o uso das mesmas credenciais da base de dados do GSuite para autenticação na rede corporativa;

5.16.3. Permitir autenticação de usuários visitantes por método de validação com base em credenciais de mídias sociais: Facebook, Twitter, LinkedIn, Google, pelo menos;

5.17. RELATÓRIOS E REGISTRO DE EVENTOS:

5.17.1. Deve gerar registros de todos os eventos que os usuários, de sua base de dados local, realizem com suas contas, tais como:

5.17.1.1. Criação de um usuário;

5.17.1.2. Troca de senha de um usuário;

5.17.1.3. Troca de informação dos usuários;

5.17.1.4. A solução deve permitir ordenar os logs como o administrador desejar: por usuário que realizou a mudança, por data, por forma ascendente e por forma descendente.

6. POSTE DE FIXAÇÃO (COM INSTALAÇÃO):

6.1. Deve possuir no mínimo altura de 4,5 metros;

6.2. Deve ser fabricado conforme norma ABNT 14.744.

6.3. Deve possuir aço SAE 1010/1020 c/ Certificado de Qualidade do Fabricante;

6.4. Deve possuir Galvanização à Fogo - NBR 6323 – c/ Certificado de Qualidade

6.5. Deve permitir instalação fixada ao solo por meio de engastamento em bloco de concreto ou através de parafusos chumbadores fornecidos.

6.6. Deve possuir diâmetro de no mínimo 100 milímetros.

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO POR FAIXA:

Faixa 1 - até 300 km de Salvador

Faixa 2 - de 300km até 600 km de Salvador

Faixa 3 - acima de 600 km de Salvador

7.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma e emissão de ordem de serviço.

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

7.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 7.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).
- 7.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, mediante emissão da ordem de serviço, conforme o estabelecido a seguir:
- 7.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
- 7.6.2. Fixação Poste onde será instalado demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
- 7.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
- 7.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 7.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Estudo Técnico Preliminar;
- 7.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
- 7.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
- 7.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
- 7.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
- 7.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
- 7.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
- 7.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:

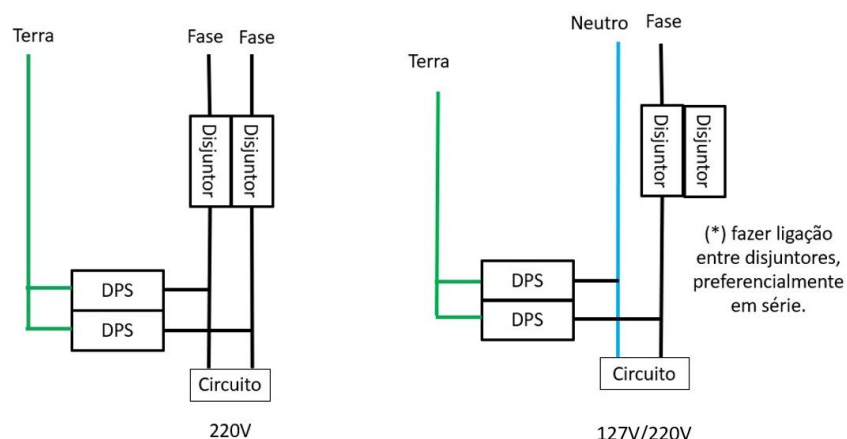


Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.

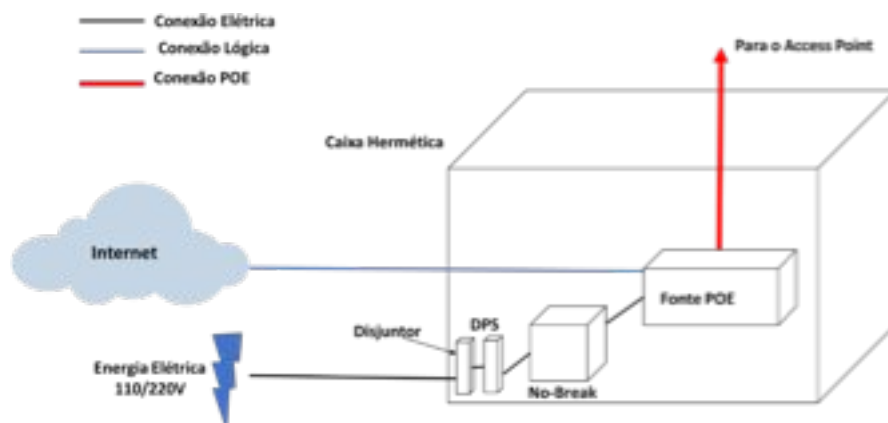


Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.

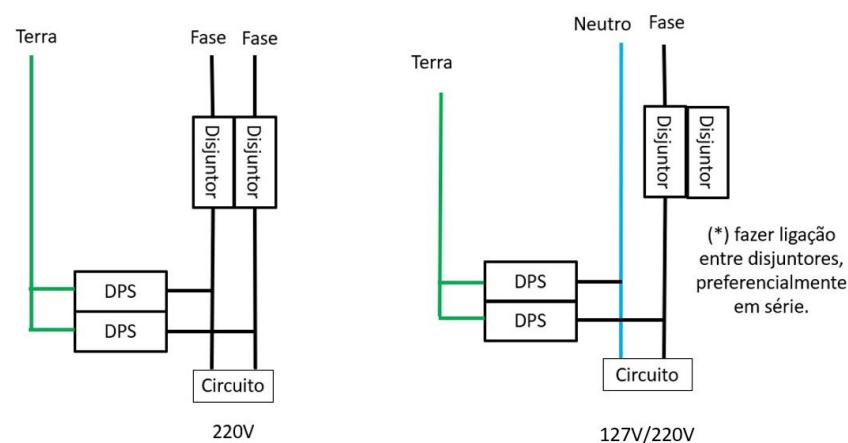
- 7.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico.
- 7.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.

8. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ATÉ 300 KM DE SALVADOR – BAHIA)

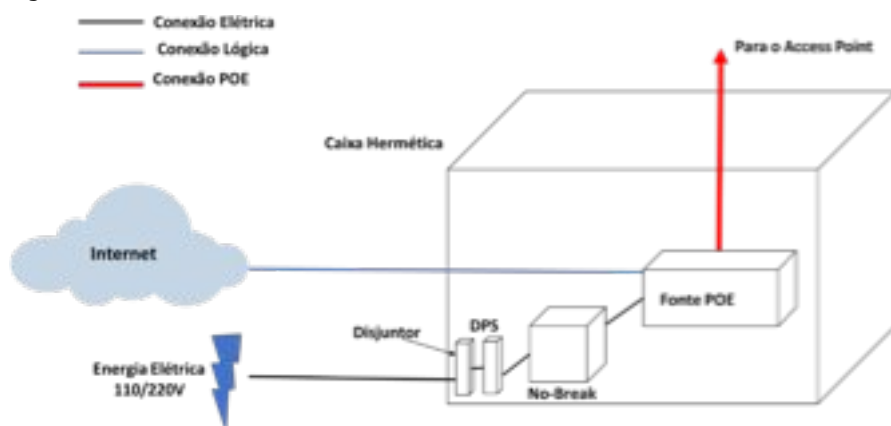
- 8.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma.
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 8.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).
- 8.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
- 8.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
- 8.6.2. Fixação do Poste, onde serão instalados demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
- 8.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
- 8.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 8.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou

componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Estudo Técnico Preliminar;

- 8.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
- 8.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 8.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 8.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 8.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 8.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
- 8.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:
- 8.9.1. Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.



- 8.9.2. Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.



- 8.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico.
- 8.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.

9. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ACIMA DE 300KM ATÉ 600KM DE SALVADOR - BAHIA)

- 9.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma.

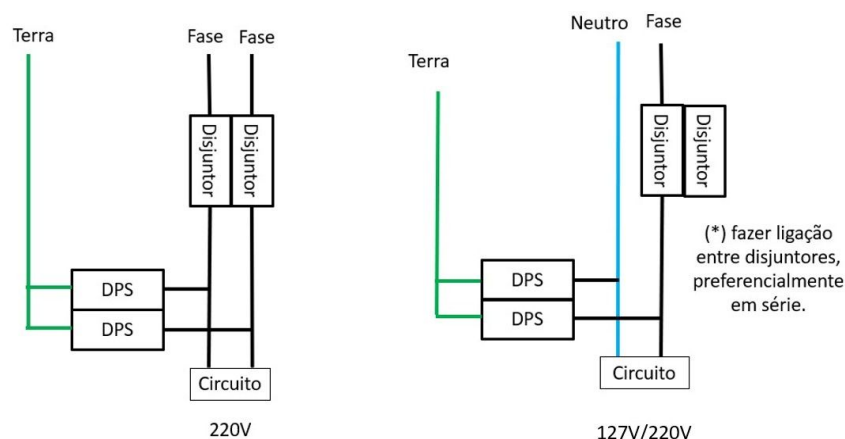


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

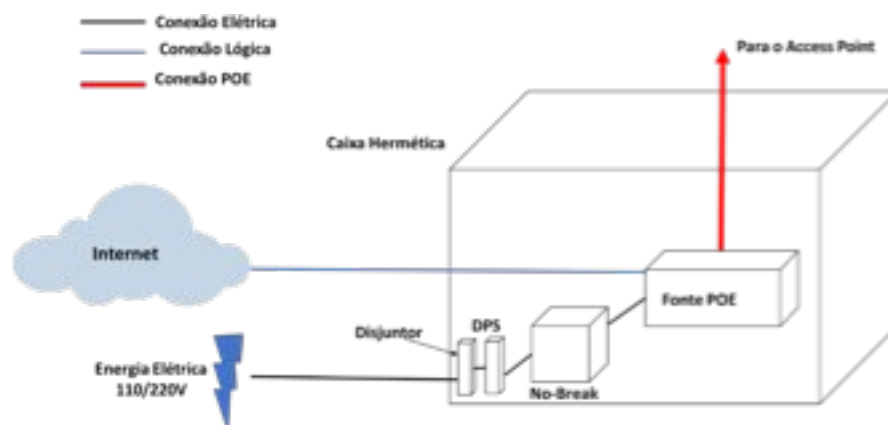
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 9.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 9.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).
- 9.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 9.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;
 - 9.6.2. Fixação do Poste, onde serão instalados demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 9.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
 - 9.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
 - 9.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Estudo Técnico Preliminar;
- 9.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
 - 9.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 9.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 9.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 9.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 9.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
- 9.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:
 - 9.9.1. Figura 2 – Modelo esquemático de instalação elétrica.



9.9.2. Figura 3 – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.



- 9.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico.
- 9.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ACIMA DE 600 KM DE SALVADOR - BAHIA)

- 10.1. A instalação deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após aprovação do cronograma.
- 10.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.3. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 10.4. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).
- 10.6. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido a seguir:
 - 10.6.1. Deverá realizar um SITE SURVEY indicando o melhor ponto para instalação no local definido pela CONTRANTE, visando a garantia de uma melhor cobertura e transferência de dados aos clientes da rede;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 10.6.2. Fixação do Poste, onde serão instalados demais itens, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
- 10.6.3. Fixação do RACK (caixa hermética) no mesmo poste onde será instalado o Ponto de acesso outdoor, seguindo todas as normas aplicáveis para este tipo de instalação, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros;
- 10.6.4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 10.6.5. No que tange a sua fixação no local destinado, fica a CONTRATADA responsável por qualquer peça ou componente adicional (cabos elétricos e de conectividade, tomadas, parafusos, porca, além de outras peças ou componentes não listados) necessários a conclusão da instalação de todos os itens previsto neste Estudo Técnico Preliminar;
- 10.7. A CONTRATADA deve instalar dentro do Rack o nobreak, o PoE do ponto de acesso, ligando os equipamentos a energia elétrica. O ponto elétrico para esta ligação é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.8. A conexão à rede elétrica deverá obedecer às seguintes características:
 - 10.8.1. Deve fornecer um disjuntor bipolar 10A;
 - 10.8.2. O fornecimento em fase neutro pode ser em 220V/127V;
 - 10.8.3. Deve disponibilizar um DPS (dispositivo de proteção contra surto elétrico) classe 2, 40kA;
 - 10.8.4. Isolação total, sem fio aparente;
 - 10.8.5. Deve seguir todas as normas aplicáveis a instalações elétricas, observando, em especial, as normas de segurança do trabalho, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.
- 10.9. Modelo esquemático de instalação elétrica a ser seguido:
 - 10.9.1. **Figura 2** – Modelo esquemático de instalação elétrica.
 - 10.9.2. **Figura 3** – Visão interna da Caixa Hermética fornecido no Kit de WIFI.
- 10.10. A CONTRATADA deverá acomodar o equipamento utilizado para prover o acesso à internet dentro do rack. O provimento de acesso à internet é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.11. A CONTRATADA deverá conectar o link de internet ao Ponto de Acesso Wifi e ativá-lo obedecendo o Plano de Configurações e Ativação definidas em conjunto com a equipe do Gestor Tecnológico.
- 10.12. Ativação (entrega) se dará após a realização de testes, bem-sucedidos, em conjunto com o Gestor Tecnológico. Os testes que serão definidos no Plano de Configurações e Ativação.

11. ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK TERRESTRE DE 200MB (MBPS)

- 11.1. A empresa contratada deve manter uma relação atualizada contendo o nome, CNPJ, telefone, entre outras informações, de cada empresa/provedor que fornece os links de internet. Essa lista pode ser solicitada pela contratante a qualquer momento.
- 11.2. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6.
- 11.3. As Taxas de Transmissão Média e Instantânea (download e upload) dos links deverão ser iguais ou superiores aos limites estabelecidos pela ANATEL.
- 11.4. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.
- 11.5. A CONTRATADA deve entregar os links de Internet terrestre diretamente nas caixas herméticas. Se a CONTRATADA tiver que utilizar roteadores específicos para o funcionamento dos links, especialmente nas localidades onde for necessário subcontratar provedores de internet, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 11.6. Disponibilizar serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet.
- 11.7. Não será permitido o uso de tecnologias 3G e 4G para os links de Internet terrestre.
- 11.8. Os links de internet terrestre não podem ter qualquer limitação ou franquia de acesso que impeça a utilização.
- 11.9. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada por link.
- 11.10. A CONTRATANTE poderá auditar a capacidade efetiva de navegação do link com a Internet através de ferramentas de monitoramento próprias e/ou as oferecidas pela CONTRATADA.
- 11.11. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado.
- 11.12. O serviço deverá permitir a criação de VPNs (Virtual Private Network) sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA.
- 11.13. Os equipamentos e links fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área.
- 11.14. A última milha caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao backbone do provedor de internet.
- 11.15. Deverão ser utilizados links de comunicação terrestre confeccionados com fibra óptica para acesso de última milha. Ape- nas será permitida a conversão do meio óptico para par metálico (UTP) para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances SD-WAN.
- 11.16. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e ativação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão:
- 11.17. Expressamente vedada a passagem de cabos e fibras pela fachada dos prédios, sem tubulação própria e com adaptações precárias/provisórias para instalação dos circuitos de internet. Devem ser utilizadas as infraestruturas e tubulações de entradas específicas para esse fim.
- 11.18. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis mínimos de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.
- 11.19. Todos os produtos que compõem a solução devem ser novos, fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do equipamento pelo período de vigência da garantia estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

12. ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK SATÉLITE DE 100MB (MBPS)

- 12.1. A empresa contratada deve manter uma relação atualizada contendo o nome, CNPJ, telefone, entre outras informações, de cada empresa/provedor que fornece os links de internet. Essa lista pode ser solicitada pela contratante a qualquer momento.
- 12.2. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6.
- 12.3. As Taxas de Transmissão Média e Instantânea (download e upload) dos links deverão ser iguais ou superiores aos limites estabelecidos pela ANATEL.
- 12.4. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.
- 12.5. A CONTRATADA deve entregar os links de Internet satélite. Se a CONTRATADA tiver que utilizar roteadores específicos para o funcionamento dos links, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados.
- 12.6. Disponibilizar serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet.
- 12.7. Não será permitido o uso de tecnologias 3G e 4G para os links de Internet Satélite.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 12.8. Os links de internet satélite não podem ter qualquer limitação ou franquia de acesso que impeça a utilização.
- 12.9. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada por link.
- 12.10. A CONTRATANTE poderá auditar a capacidade efetiva de navegação do link com a Internet através de ferramentas de monitoramento próprias e/ou as oferecidas pela CONTRATADA.
- 12.11. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado.
- 12.12. O serviço deverá permitir a criação de VPNs (Virtual Private Network) sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA.
- 12.13. Os equipamentos e links fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área.
- 12.14. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e ativação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão:
- 12.15. Expressamente vedada a passagem de cabos e fibras pela fachada dos prédios, sem tubulação própria e com adaptações precárias/provisórias para instalação dos circuitos de internet. Devem ser utilizadas as infraestruturas e tubulações de entradas específicas para esse fim.
- 12.16. Todos os produtos que compõem a solução devem ser novos, fornecidos com o devido licenciamento, incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do equipamento pelo período de vigência da garantia estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ATÉ 300 KM DE SALVADOR – BAHIA)

- 13.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site para cidades de até 300 (trezentos) km de distância de Salvador-Bahia, de acordo com os demais itens deste Estudo Técnico Preliminar, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;
- 13.2. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da CONTRATANTE e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE.
- 13.3. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail; para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários.
- 13.4. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente.
- 13.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE.
- 13.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 13.6.1. No que tange ao hardware e equipamentos: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 13.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 13.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;
- 13.7. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ACIMA DE 300 KM ATÉ 600 KM DE SALVADOR BAHIA)

- 14.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site para cidades entre 301 até 600 (trezentos) km de distância de Salvador-Bahia, de acordo com os demais itens deste Estudo Técnico Preliminar, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;
- 14.2. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da CONTRATANTE e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE.
- 14.3. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail; para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários.
- 14.4. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente.
- 14.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE.
- 14.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
 - 14.6.1. No que tange ao hardware e equipamentos: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 14.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

14.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;

14.7. 13.7. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

15. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (ACIMA DE 600 KM DE SALVADOR - BAHIA)

15.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site para cidades acima 600 (seiscentos) km de distância de Salvador-Bahia, de acordo com os demais itens deste Estudo Técnico Preliminar, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;

15.2. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da CONTRATANTE e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE.

15.3. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail; para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários.

15.4. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente.

15.5. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:

15.6.1. No que tange ao hardware e equipamentos: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

15.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

15.6.3. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;

15.7. 14.7. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

16. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA deverá durante toda a vigência contratual, manter a prestação de serviços de MONITORAMENTO, GERENCIA e ADMINISTRAÇÃO dos itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar;
- 16.2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO:
 - 16.2.1. Deverá disponibilizar Painel e infraestrutura do tipo NOC (Centro de Operações), composta por hardwares, softwares, redes, recursos humanos e instalações necessárias para o cumprimento dos serviços de monitoramento de disponibilidade, capacidade, configuração e serviços de gerenciamento configuração, eventos e incidentes dos itens "01 - SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE ACCESS POINT", "02 – ACCESS POINT OUTDOOR", "10 - ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK TERRESTRE DE 200MB (MBPS)" e "11 - ACESSO DE BANDA LARGA COM LINK SATÉLITE DE 100MB (MBPS)" deste Termo de Referência;
 - 16.2.2. Deverá prever, através do monitoramento, possíveis incidentes que possam degradar o ambiente de conectividade/comunicação de rede da CONTRATADA;
 - 16.2.3. Deverá manter a disponibilidade da tela de monitoramento de acordo o pacote de serviço contratado;
 - 16.2.4. Deverá permitir centralizar o monitoramento dos serviços contratados através de uma janela de fácil visualização e utilização;
 - 16.2.5. Deverá permitir monitorar, analisar e reportar os incidentes ocorridos para as respectivas áreas de responsabilidade;
 - 16.2.6. Monitorar todos os equipamentos da infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) pertencentes ao objeto contratado, mantendo estreita comunicação com todos os setores de infraestrutura;
 - 16.2.7. Escalonar os incidentes ou análises de tendências para equipe informada pela CONTRATANTE;
 - 16.2.8. Deverá realizar o acompanhamento dos chamados em aberto e seus respectivos SLA's (Service Level Agreement);
 - 16.2.9. Deverá acionar os responsáveis pelo gerenciamento do contrato em caso de SLA expirado;
 - 16.2.10. Deverá acionar os responsáveis pelo gerenciamento do contrato informado pela CONTRATANTE;
 - 16.2.11. Deverá efetuar escalonamento de avisos e alarmes automáticos através de emails e/ou serviços de mensagens instantâneas;
 - 16.2.12. Deverá disponibilizar através da ferramenta de monitoramento a visualização da disponibilidade dos itens contratados;
 - 16.2.13. Deverá elaborar relatórios gerencias mensais ou sempre que solicitado referente ao desempenho e eventos dos equipamentos contratados;
 - 16.2.14. Deverá auxiliar quando solicitado pela CONTRATANTE na elaboração de indicadores de desempenho da infraestrutura de TI pertencentes ao objeto contratado;
 - 16.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema de monitoramento dos ativos (PROXY), amparados por este Termo de Referência, uma instância a ser instalada, configurada, e mantida pela CONTRATADA nas dependências do Data Center da CONTRATANTE de modo que a monitoração, via protocolos SNMP, WMI ou por agentes dos elementos que compõe o ambiente de TI da CONTRATANTE se dará a partir desta instância e em caso de falhas do link de comunicação com o NOC da CONTRATADA, a monitoração permaneça ativa;
 - 16.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento para implantação de proxy, com as características mínimas de 4GB de RAM e 64 GB de armazenamento interno.
 - 16.2.17. CONTRATADA poderá, a qualquer momento, realizar alterações nos recursos de hardware sem que haja degradação do serviço de monitoramento contratado;
 - 16.2.18. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com Nome do Equipamento, Descrição do Equipamento, Localização do Equipamento, Tempo de atividade, histórico de eventos e alertas e status atual;
 - 16.2.19. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com percentuais de utilização da CPU e Memória do Equipamento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 16.2.20. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com percentuais de perda de pacote, disponibilidade e latência do Equipamento;
- 16.2.21. Deverá disponibilizar painel de VPN SSL, com as informações usuários ativos, endereço IP Local, endereço IP Remoto, status da VPN, tráfego de entrada e tráfego de saída;
- 16.2.22. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com de Grupos de Alta Disponibilidade de Equipamentos e status da sincronização;
- 16.2.23. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com informações de sessões IPv4 ativas;
- 16.2.24. Deverá disponibilizar painel com as informações do Firewall, com informações de descrição de interfaces de rede, status operacional da interface, tráfego de entrada da interface e tráfego de saída;
- 16.2.25. Deverá disponibilizar painel com as informações de Firewall e NGFW, de número de vírus bloqueados por origem em: FTP, HTTP, IMAP, POP3, SMTP;
- 16.2.26. Deverá disponibilizar painel com as informações de Firewall e NGFW, de intrusões detectadas e classificadas por: intrusões bloqueadas, intrusões de alta/média/baixa gravidade, intrusões detectadas como anomalias;
- 16.2.27. Deverá disponibilizar painel com as informações de SDWAN, com informativo de Performance de Link, Latência, Jitter, Dados Trafegados, Banda Consumida por link;
- 16.2.28. Deverá disponibilizar painel com as informações de Controladora Wireless, com:
 - 16.2.28.1. hostname do dispositivo, número de clientes conectados, uptime, status, nomes de dispositivos conectados, utilização de CPU, utilização de memória, tráfego de entrada e tráfego de saída.
- 16.2.29. Deverá disponibilizar painel com as informações de Controladora Switch, com:
 - 16.2.29.1. descrição do dispositivo switch, hostname do switch, localização, tempo ligado, disponibilidade, informações de status e tráfego de interfaces(portas).
- 16.3. DO SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇOS
 - 16.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção dos dados históricos sobre a disponibilidade, capacidade, utilização e desempenho do ambiente de TI da CONTRATANTE durante a vigência contratual;
 - 16.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um período de 48 horas de coleta de dados no proxy alocado na CONTRATANTE em caso de indisponibilidade de comunicação entre as partes;
 - 16.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a visualização de informações na ferramenta de monitoramento dos dados tipo histórico, onde serão armazenados todos os valores coletados, sem nenhuma sumarização;
 - 16.3.4. A CONTRATADA deverá reter os dados tipo estatística/médias, médias dos dados sumarizados de hora a hora, visando a possibilidade de geração de gráficos e outras informações;
 - 16.3.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um link de internet para comunicação entre o proxy, instalado localmente e o servidor, alocado na nuvem;
 - 16.3.6. Deve manter permanentemente, em regime 24x7, profissionais técnicos aptos executar as tarefas de monitoramento, operação e atendimento previstos nesta especificação. Os alertas de indisponibilidade e incidentes devem ser reportados a contratante através de sistemas de mensagens instantâneas como Telegram, e/ou através de e-mails.
- 16.4. SERVIÇOS GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO:
 - 16.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a administração e gerência dos itens deste ETP durante toda a vigência contratual, incluindo:
 - 16.4.2. Atividades: assesement; desenvolvimento de plano de implementação; planejamento; análise; configuração; integração; migração; testes de verificação; ajustes; tuning; hardening; otimização; troubleshooting; updates; upgrades; provas de conceito; ensaios de contingência; customização de consultas de relatórios; treinamentos "hands on"; análise de vulnerabilidades; criação e manutenção de regras de segurança e redes; participação em comitês de segurança para esclarecimentos; documentação "as built"; documentação para rollout;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Coordenação de Infraestrutura de TI - SECTI/GAB/CI-TIC

- 16.4.3. Arquitetura: definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais; propor melhorias; definir controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento; apoio no planejamento, execução e avaliação de mudanças;
- 16.4.4. Gerenciamento de projetos: gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço;
- 16.4.5. A empresa Contratada deve nomear funcionário capacitado que será responsável por fornecer aconselhamento técnico e operacional sobre os serviços; assistência sobre as condições do contrato; gerenciamento de escalação junto ao Fabricante; Gerenciamento de recursos e cronograma de entrega dos serviços.